DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Conselhos Municipais 37
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 37

Instituto de Previdência 170
Atos Oficiais 170
Outros atos oficiais 170

Poder Legislativo 171
Concursos Públicos/Processos Seletivos 171
Edital - Retificação 171

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1140/2026

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela I - Metas Anuais;

Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Tabela VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Tabela VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO III
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO IV
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 4º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO V
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 5º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente do quadriênio 2026/2029.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 6º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º No prazo previsto no caput do art. 6º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas a atingir os percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 8º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I.concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

I.prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II.lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III.no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO VIII

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 9º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 10. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, os incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 11. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a programar ações conjuntas para a consecução de finalidades de interesse público com órgãos dos governos federal e estadual, e, com outras entidades públicas, privadas e do terceiro setor, mediante formalização de convênios, acordos, ajustes, parcerias, termos de fomento e colaboração e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação vigente.

Art. 13. As parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil e, entidades do terceiro setor, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, assim como as diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, serão realizadas na forma da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2019, e alterada pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e, Lei n° 13.800, de 4 de janeiro de 2019.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar o custeio de despesas próprias do município no que diz respeito à proteção à criança e ao adolescente, conforme disposto na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

alterada pela Lei n° 13.257, de 8 de março de 2016, e pela Lei n° 14.154, de 26 de maio de 2021.

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 15. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 16. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

V - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas e leis estaduais e/ou federais.

Art. 17. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

CAPÍTULO XIII

DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 18. O Poder Executivo reservará, em ações próprias para as emendas individuais impositivas dos Vereadores, os valores referentes a 1,2% da Receita corrente liquida do exercício anterior da apresentação do projeto de Lei Orçamentaria, sendo que 50% (cinquenta por centro) desses recursos devem ser destinados a ações e serviços públicos de saúde, vedada a sua utilização para pagamento de pessoal e encargos sociais, nos termos do art. 166, § 9° ao 18, no que couber, da Constituição Federal, conforme art. 114, § 4° da Lei Orgânica Municipal.

Art. 19. Se o custo final dos bens e serviços licitados for menor que o valor previsto na emenda, o saldo de dotação restante poderá ser remanejado para despesas nas áreas saúde, educação e assistência social.

Art. 20. Caso as emendas não sejam empenhadas até o término do exercício as dotações serão canceladas e caso haja saldo bancário em conta específica estes deverão voltar para a conta do tesouro municipal, para serem realocados para as emendas impositivas do exercício seguinte.

CAPÍTULO XIV

DAS SUPLEMENTAÇÕES E REMANEJAMENTOS

Art. 21. O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 22. Ficam autorizados, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. No exercício de 2027, fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a:

I - realizar operações de crédito de acordo e nos limites da legislação vigente;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão;

III - Incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida à existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Anual.

V – realizar a abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

VI - realizar a abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.

VII - realizar a abertura de créditos suplementares provenientes de convênios, emendas, e repasses dos governos federal e estadual não previstos no orçamento.

Parágrafo único – Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso IV deste artigo os créditos adicionais suplementares destinados a:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

a) suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c) suprir insuficiência nas dotações referentes à pessoal e seus reflexos;

d) incorporações de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2026, ao excesso de arrecadação de recursos vinculados, a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 26. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo a promover as alterações nos quadros e anexos do Plano Plunanual - PPA decorrentes das atualizações constantes desta Lei e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

Art. 27. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Executivo até 30 dias antes do prazo final da entrega ao Legislativo.

§1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 28. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 30 de Junho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 019/2026, referente Projeto de Lei nº 014/2026, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
67.172.437/0001-83
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	750.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	750.000,00
Demandas Judiciais	500.000,00	UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM PROJETOS	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	8.000.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	8.000.000,00
Frustração de Arrecadação	6.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E/OU	8.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	REVISÃO DE CONTRATOS	0,00
Discrepância de Projeções:	1.000.000,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00		0,00

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2026.04.29 15:09:48 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Dados: 2026.04.29 10:28:24 -03'00'

NÚBIA APARECIDA DE CAMPOS
DIRETORA DE FINANÇAS

Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Dados: 2026.04.28 16:13:14 -03'00'

VINICÍUS DE PARROS DEL' ALAMO
GESTOR PLANEJ ORÇAMENTÁRIO

Fiorilli SC Ltda - Software

Page 1 of 1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei:

ESPECIFICAÇÃO	2026				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	173.600.000,00	164.920.000,00	0,00	111,36	180.544.000,00	173.322.240,00	0,00	109,26	187.404.672,00	180.283.294,46	0,00	106,94
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	173.600.000,00	164.920.000,00	0,00	111,36	180.544.000,00	173.322.240,00	0,00	109,26	187.404.672,00	180.283.294,46	0,00	106,94
Receitas Primárias Correntes	169.600.000,00	161.120.000,00	0,00	108,79	176.384.000,00	169.328.640,00	0,00	106,74	183.086.592,00	176.129.301,50	0,00	104,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.500.000,00	39.425.000,00	0,00	26,62	43.160.000,00	41.433.600,00	0,00	26,12	44.800.080,00	43.097.676,96	0,00	25,56
Transferências Correntes	120.500.000,00	114.475.000,00	0,00	77,30	125.320.000,00	120.307.200,00	0,00	75,84	130.082.160,00	125.139.037,92	0,00	74,23
Demais Receitas Primárias Correntes	7.600.000,00	7.220.000,00	0,00	4,88	7.904.000,00	7.587.840,00	0,00	4,78	8.204.352,00	7.892.586,62	0,00	4,68
Receitas Primárias de Capital	4.000.000,00	3.800.000,00	0,00	2,57	4.160.000,00	3.993.600,00	0,00	2,52	4.318.080,00	4.153.992,96	0,00	2,46
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	166.500.000,00	158.175.000,00	0,00	106,80	173.160.000,00	166.233.600,00	0,00	104,79	179.740.080,00	172.909.956,96	0,00	102,56
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	207.500.000,00	197.125.000,00	0,00	133,10	215.800.000,00	207.168.000,00	0,00	130,59	224.000.400,00	215.488.384,80	0,00	127,82
Despesas Primárias Correntes	157.500.000,00	149.625.000,00	0,00	101,03	163.800.000,00	157.248.000,00	0,00	99,12	170.024.400,00	163.563.472,80	0,00	97,02
Pessoal e Encargos Sociais	76.600.000,00	72.770.000,00	0,00	49,14	79.664.000,00	76.477.440,00	0,00	48,21	82.691.232,00	79.548.965,18	0,00	47,19
Outras Despesas Correntes	80.900.000,00	76.855.000,00	0,00	51,89	84.136.000,00	80.770.560,00	0,00	50,91	87.333.168,00	84.014.507,62	0,00	49,83
Despesas Primárias de Capital	40.000.000,00	38.000.000,00	0,00	25,66	41.600.000,00	39.936.000,00	0,00	25,17	43.180.800,00	41.539.929,60	0,00	24,64
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	10.000.000,00	9.500.000,00	0,00	6,41	10.400.000,00	9.984.000,00	0,00	6,29	10.795.200,00	10.384.982,40	0,00	6,16
Receita Total(COM FONTES RPPS)	16.200.000,00	15.390.000,00	0,00	10,39	16.848.000,00	16.174.080,00	0,00	10,20	17.488.224,00	16.823.671,49	0,00	9,98
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	15.100.000,00	14.345.000,00	0,00	9,69	15.704.000,00	15.075.840,00	0,00	9,50	16.300.752,00	15.681.323,42	0,00	9,30
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	10.700.000,00	10.165.000,00	0,00	6,86	11.128.000,00	10.682.880,00	0,00	6,73	11.550.864,00	11.111.931,17	0,00	6,59
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	10.700.000,00	10.165.000,00	0,00	6,86	11.128.000,00	10.682.880,00	0,00	6,73	11.550.864,00	11.111.931,17	0,00	6,59
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-33.900.000,00	-32.205.000,00	0,00	-21,75	-35.256.000,00	-33.845.760,00	0,00	-21,34	-36.595.728,00	-35.205.090,34	0,00	-20,88
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-29.500.000,00	-28.025.000,00	0,00	-18,92	-30.680.000,00	-29.452.800,00	0,00	-18,57	-31.845.840,00	-30.635.698,08	0,00	-18,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	1.500.000,00	1.425.000,00	0,00	0,96	1.560.000,00	1.497.600,00	0,00	0,94	1.619.280,00	1.557.747,36	0,00	0,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	1.800.000,00	1.710.000,00	0,00	1,15	1.872.000,00	1.797.120,00	0,00	1,13	1.943.136,00	1.869.296,83	0,00	1,11
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.400.000,00	9.880.000,00	0,00	6,67	10.816.000,00	10.383.360,00	0,00	6,55	11.227.008,00	10.800.381,70	0,00	6,41
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2026.04.29 15:10:37 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Dados: 2026.04.29 10:28:10 -03'00'

NÚBIA APARECIDA DE CAMPOS
DIRETORA DE FINANÇAS

Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Dados: 2026.04.28 16:13:33 -03'00'

VINICÍUS DE PARROS DEL' ALAMO
GESTOR PLANEJ ORÇAMENTÁRIO

Município de Holambra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	146.963.630,00	0,00	100,44	151.158.785,77	0,00	111,76	4.195.155,77	2,85
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	145.533.940,00	0,00	99,46	149.206.194,70	0,00	110,32	3.672.254,70	2,52
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	192.188.717,38	0,00	131,34	154.723.184,69	0,00	114,40	-37.465.532,69	-19,49
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	151.749.731,68	0,00	103,71	141.317.242,04	0,00	104,49	-10.432.489,64	-6,87
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-6.215.791,68	0,00	-4,25	7.888.952,66	0,00	5,83	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-6.215.791,68	0,00	-4,25	7.888.952,66	0,00	5,83	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	15.725.326,58	0,00	10,75	2.011.465,46	0,00	1,49	-13.713.861,12	-87,21
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	6.075.605,91	0,00	4,15	420.762,58	0,00	0,31	-5.654.843,33	-93,07
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	420.762,58	0,00	0,29	420.762,58	0,00	0,31	0,00	0,00

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2026.04.29 15:11:52 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Dados: 2026.04.29 10:27:58 -03'00'

NÚBIA APARECIDA DE CAMPOS
DIRETORA DE FINANÇAS

Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Dados: 2026.04.28 16:13:56 -03'00'

VINICÍUS DE PARROS DEL' ALAMO
GESTOR PLANEJ ORÇAMENTÁRIO

Município de Holambra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
67.172.437/0001-83
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	163.300.000,00	155.150.000,00	-4,99	150.087.131,02	-3,26	173.600.000,00	15,67	180.544.000,00	4,00	187.404.672,00	3,80
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	147.400.000,00	154.150.000,00	4,58	147.871.392,36	-4,07	173.600.000,00	17,40	180.544.000,00	4,00	187.404.672,00	3,80
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	159.900.000,00	168.150.000,00	5,16	157.272.255,59	-6,47	166.500.000,00	5,87	173.160.000,00	4,00	179.740.080,00	3,80
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	175.900.000,00	167.150.000,00	-4,97	155.715.810,58	-6,84	207.500.000,00	33,26	215.800.000,00	4,00	224.000.400,00	3,80
Receita Total(COM FONTES RPPS)	169.400.000,00	163.000.000,00	-3,78	12.509.703,73	-92,33	16.200.000,00	29,50	16.848.000,00	4,00	17.488.224,00	3,80
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	153.500.000,00	162.000.000,00	5,54	11.634.061,31	-92,82	15.100.000,00	29,79	15.704.000,00	4,00	16.300.752,00	3,80
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	166.000.000,00	176.000.000,00	6,02	9.220.016,44	-94,76	10.700.000,00	16,05	11.128.000,00	4,00	11.550.864,00	3,80
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	182.000.000,00	175.000.000,00	-3,85	9.220.016,44	-94,73	10.700.000,00	16,05	11.128.000,00	4,00	11.550.864,00	3,80
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-28.500.000,00	-13.000.000,00	9,55	-7.844.418,22	2,77	-33.900.000,00	-15,86	-35.256.000,00	4,00	-36.595.728,00	3,80
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-57.000.000,00	-26.000.000,00	18,94	-5.430.373,35	4,68	-29.500.000,00	-2,12	-30.680.000,00	4,00	-31.845.840,00	3,80
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.000.000,00	12.000.000,00	20,00	0,00	0,00	10.400.000,00	0,00	10.816.000,00	4,00	11.227.008,00	3,80
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	20.933.000,00	12.000.000,00	-42,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-30.933.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	156.441.400,00	148.944.000,00	-4,79	142.582.774,47	-4,27	164.920.000,00	15,67	173.322.240,00	5,09	180.283.294,46	4,02
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	141.209.200,00	147.984.000,00	4,80	140.477.822,74	-5,07	164.920.000,00	17,40	173.322.240,00	5,09	180.283.294,46	4,02
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	153.184.200,00	161.424.000,00	5,38	149.408.642,81	-7,44	158.175.000,00	5,87	166.233.600,00	5,09	172.909.956,96	4,02
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	168.512.200,00	160.464.000,00	-4,78	147.930.020,05	-7,81	197.125.000,00	33,26	207.168.000,00	5,09	215.488.384,80	4,02
Receita Total(COM FONTES RPPS)	162.285.200,00	156.480.000,00	-3,58	11.884.218,54	-92,41	15.390.000,00	29,50	16.174.080,00	5,09	16.823.671,49	4,02
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	147.053.000,00	155.520.000,00	5,76	11.052.358,24	-92,89	14.345.000,00	29,79	15.075.840,00	5,09	15.681.323,42	4,02
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	159.028.000,00	168.960.000,00	6,25	8.759.015,61	-94,82	10.165.000,00	16,05	10.682.880,00	5,09	11.111.931,17	4,02
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	174.356.000,00	168.000.000,00	-3,65	8.759.015,61	-94,79	10.165.000,00	16,05	10.682.880,00	5,09	11.111.931,17	4,02
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-27.303.000,00	-12.480.000,00	9,58	-7.452.197,31	2,74	-32.205.000,00	-15,86	-33.845.760,00	5,09	-35.205.090,34	4,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-54.606.000,00	-24.960.000,00	18,99	-5.158.854,69	4,64	-28.025.000,00	-2,12	-29.452.800,00	5,09	-30.635.698,08	4,02
Dívida Pública Consolidada(DC)	9.580.000,00	11.520.000,00	20,25	0,00	0,00	9.880.000,00	0,00	10.383.360,00	5,09	10.800.381,70	4,02
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	20.053.814,00	11.520.000,00	-42,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-29.633.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Holambra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
67.172.437/0001-83
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2026.04.29 10:27:45 -03'00'
FERNANDO HENRIQUE CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Dados: 2026.04.29 10:27:45 -03'00'
NÚBIA APARECIDA DE CAMPOS
DIRETORA DE FINANÇAS

Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Dados: 2026.04.28 16:14:29 -03'00'
VINICÍUS DE PARROS DEL ALAMO
GESTOR PLANEJ ORÇAMENTÁRIO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Município de Holambra - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
67.172.437/0001-83
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	13.626.959,34	0,00	13.626.959,34	0,00	13.626.959,34	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	210.739.877,21	0,00	222.677.029,25	0,00	217.062.765,00	0,00
TOTAL	**224.366.836,55**	**0,00**	**236.303.988,59**	**0,00**	**230.689.724,34**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-19.736.824,63	0,00	-11.734.451,17	0,00	-55.212.800,06	0,00
TOTAL	**-19.736.824,63**	**0,00**	**-11.734.451,17**	**0,00**	**-55.212.800,06**	**0,00**

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 — Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2026.04.29 15:12:43 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 — Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Dados: 2026.04.29 10:27:32 -03'00'

NÚBIA APARECIDA DE CAMPOS
DIRETORA DE FINANÇAS

Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 — Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Dados: 2026.04.28 16:14:50 -03'00'

VINICÍUS DE PARROS DEL' ALAMO
GESTOR PLANEJ ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
67.172.437/0001-83
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	24.550,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	24.550,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	24.550,00	24.550,00	0,00

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2026.04.29 15:13:20 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846
Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Dados: 2026.04.29 10:27:21 -03'00'

NÚBIA APARECIDA DE CAMPOS
DIRETORA DE FINANÇAS

Vinicius Parros Del Alamo:37138759878
Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Dados: 2026.04.28 16:15:17 -03'00'

VINICÍUS DE PARROS DEL' ALAMO
GESTOR PLANEJ ORÇAMENTÁRIO

Fiorilli SC Ltda - Software

Page 1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
67.172.437/0001-83
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	14.415.913,94	11.880.286,17	9.618.785,29
Receita de Contribuições dos Segurados	4.476.401,66	3.763.369,59	3.320.310,16
Ativo	4.413.875,04	3.705.261,16	3.278.897,77
Inativo	62.526,62	58.108,43	41.412,39
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.715.624,51	3.329.723,49	3.608.941,99
Ativo	4.715.624,51	3.329.723,49	3.608.941,99
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.016.944,57	831.585,05	1.651.047,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.016.944,57	831.585,05	1.651.047,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	740.960,73	2.611,44
Outras Receitas Correntes	4.206.943,20	3.214.647,31	1.035.873,72
Compensação Financeira entre os Regimes	1.164.758,58	770.758,49	1.823,48
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	3.040.111,58	2.440.347,50	1.034.050,24
Demais Receitas Correntes	2.073,04	3.541,32	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	11.375.802,36	9.439.938,67	8.584.735,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	9.382.903,86	8.201.290,27	6.958.540,50
Aposentadorias	8.170.580,68	7.192.518,36	6.096.196,59
Pensões por Morte	1.212.323,18	1.008.771,91	862.343,91
Outras Despesas Previdenciárias	86.330,36	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	86.330,36	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.469.234,22	8.201.290,27	6.958.540,50
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.906.568,14	1.238.648,40	1.626.194,55

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.040.111,58	2.440.347,50	1.034.050,24
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	812,95	500,00
Investimentos e Aplicações	130.121.716,73	110.755.180,27	93.320.672,59
Outro Bens e Direitos	2.384.874,82	1.201.886,78	1.252.666,48

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	883.299,90	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	883.299,90	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	646.827,30	512.335,36	549.035,03
Pessoal e Encargos Sociais	264.666,54	238.404,50	298.023,06
Demais Despesas Correntes	382.160,76	273.930,86	251.011,97
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.052,42	16.275,90	3.235,71
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	650.879,72	528.611,26	552.270,74
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	232.420,18	-528.611,26	-552.270,74

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR	2025	2024	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2026.04.29 15:13:43 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Dados: 2026.04.29 10:29:07 -03'00'

NÚBIA APARECIDA DE CAMPOS
DIRETORA DE FINANÇAS

Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Dados: 2026.04.28 16:15:40 -03'00'

VINICÍUS DE PARROS DEL' ALAMO
GESTOR PLANEJ ORÇAMENTÁRIO

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	130.628.652,02
2026	13.264.769,17	12.738.486,20	526.282,97	131.154.934,99
2027	14.694.391,96	12.548.115,40	2.146.276,56	133.301.211,55
2028	14.393.735,20	12.363.115,76	2.030.619,44	135.331.830,99
2029	14.095.424,30	12.303.900,20	1.791.524,10	137.123.355,09
2030	13.801.857,66	12.296.449,94	1.505.407,72	138.628.762,81
2031	13.178.706,39	12.120.469,74	1.058.236,65	139.686.999,46
2032	12.546.959,80	12.274.794,42	272.165,38	139.959.164,84
2033	11.948.580,14	12.169.246,84	-220.666,70	139.738.498,14
2034	11.355.015,60	12.242.577,87	-887.562,27	138.850.935,87
2035	10.820.074,03	12.285.432,88	-1.465.358,85	137.385.577,02
2036	10.288.123,04	12.428.805,31	-2.140.682,27	135.244.894,75
2037	9.773.226,19	12.614.181,52	-2.840.955,33	132.403.939,42
2038	9.297.996,11	12.391.123,12	-3.093.127,01	129.310.812,41
2039	8.841.427,80	12.229.920,83	-3.388.493,03	125.922.319,38
2040	8.405.659,79	12.032.978,15	-3.627.318,36	122.295.001,02
2041	8.025.557,57	11.746.780,49	-3.721.222,92	118.573.778,10
2042	7.660.245,95	11.355.897,85	-3.695.651,90	114.878.126,20
2043	7.286.687,99	10.972.044,13	-3.685.356,14	111.192.770,06
2044	6.947.637,46	10.540.581,16	-3.592.943,70	107.599.826,36
2045	6.627.159,29	10.152.459,16	-3.525.299,87	104.074.526,49
2046	6.325.481,21	9.652.183,40	-3.326.702,19	100.747.824,30
2047	6.029.806,72	9.178.441,13	-3.148.634,41	97.599.189,89
2048	5.750.997,70	8.643.976,47	-2.892.978,77	94.706.211,12
2049	5.489.504,73	8.170.603,67	-2.681.098,94	92.025.112,18
2050	5.222.762,74	7.771.208,72	-2.548.445,98	89.476.666,20
2051	4.963.368,28	7.229.889,27	-2.266.520,99	87.210.145,21
2052	4.716.535,85	6.702.794,63	-1.986.258,78	85.223.886,43
2053	4.450.366,19	6.220.853,08	-1.770.486,89	83.453.399,54
2054	4.217.013,54	5.702.713,85	-1.485.700,31	81.967.699,23
2055	4.000.214,66	5.216.121,11	-1.215.906,45	80.751.792,78
2056	3.791.671,89	4.748.239,57	-956.567,68	79.795.225,10
2057	3.592.716,56	4.362.055,66	-769.339,10	79.025.886,00
2058	3.350.711,04	4.006.928,00	-656.216,96	78.369.669,04
2059	3.153.014,17	3.673.976,82	-520.962,65	77.848.706,39
2060	1.574.384,97	3.331.773,70	-1.757.388,73	76.091.317,66
2061	1.454.355,48	3.061.524,35	-1.607.168,87	74.484.148,79
2062	1.348.744,17	2.851.739,96	-1.502.995,79	72.981.153,00
2063	1.195.729,81	2.759.286,03	-1.563.556,22	71.417.596,78
2064	1.092.537,31	2.539.862,54	-1.447.325,23	69.970.271,55
2065	987.057,97	2.361.682,01	-1.374.624,04	68.595.647,51
2066	879.016,22	2.238.235,00	-1.359.218,78	67.236.428,73
2067	778.317,67	2.135.609,12	-1.357.291,45	65.879.137,28
2068	684.511,49	1.997.981,03	-1.313.469,54	64.565.667,74
2069	605.788,00	1.867.002,53	-1.261.214,53	63.304.453,21
2070	547.051,62	1.744.214,10	-1.197.162,48	62.107.290,73
2071	486.175,12	1.657.020,37	-1.170.845,25	60.936.445,48
2072	436.027,74	1.582.454,21	-1.146.426,47	59.790.019,01
2073	385.411,41	1.507.482,70	-1.122.071,29	58.667.947,72
2074	339.435,67	1.447.691,33	-1.108.255,66	57.559.692,06
2075	297.486,14	1.389.771,47	-1.092.285,33	56.467.406,73
2076	255.697,02	1.338.561,68	-1.082.864,66	55.384.542,07
2077	218.873,84	1.289.549,36	-1.070.675,52	54.313.866,55
2078	185.849,64	1.236.851,28	-1.051.001,64	53.262.864,91

2079	157.625,40	1.186.507,02	-1.028.881,62	52.233.983,29
2080	133.907,84	1.134.293,15	-1.000.385,31	51.233.597,98
2081	115.749,75	1.083.718,19	-967.968,44	50.265.629,54
2082	99.332,22	1.034.098,96	-934.766,74	49.330.862,80
2083	82.684,53	971.151,01	-888.466,48	48.442.396,32
2084	65.490,50	920.167,81	-854.677,31	47.587.719,01
2085	52.880,60	872.851,07	-819.970,47	46.767.748,54
2086	42.240,29	816.885,21	-774.644,92	45.993.103,62
2087	31.854,30	771.339,79	-739.485,49	45.253.618,13
2088	26.467,03	717.930,76	-691.463,73	44.562.154,40
2089	23.859,38	659.890,98	-636.031,60	43.926.122,80
2090	19.908,08	606.540,26	-586.632,18	43.339.490,62
2091	16.911,00	546.562,86	-529.651,86	42.809.838,76
2092	12.697,57	494.638,58	-481.941,01	42.327.897,75
2093	10.130,17	436.277,00	-426.146,83	41.901.750,92
2094	8.759,41	382.827,42	-374.068,01	41.527.682,91
2095	7.520,90	344.680,15	-337.159,25	41.190.523,66
2096	5.853,37	305.996,44	-300.143,07	40.890.380,59
2097	4.725,30	267.522,27	-262.796,97	40.627.583,62
2098	3.950,13	233.100,27	-229.150,14	40.398.433,48
2099	3.321,17	202.238,04	-198.916,87	40.199.516,61
2100	2.252,42	178.283,64	-176.031,22	40.023.485,39

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

Ano LDO: 2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 — Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2026.04.29 15:14:08 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 — Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Dados: 2026.04.29 10:27:08 -03'00'

NÚBIA APARECIDA DE CAMPOS
DIRETORA DE FINANÇAS

Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 — Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Dados: 2026.04.28 16:16:00 -03'00'

VINICÍUS DE PARROS DEL' ALAMO
GESTOR PLANEJ ORÇAMENTÁRIO

Município de Holambra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	2.850.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	400.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.450.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.450.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.450.000,00

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2026.04.29 15:14:26 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Dados: 2026.04.29 10:26:55 -03'00'

NÚBIA APARECIDA DE CAMPOS
DIRETORA DE FINANÇAS

Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Dados: 2026.04.28 16:16:16 -03'00'

VINICÍUS DE PARROS DEL' ALAMO
GESTOR PLANEJ ORÇAMENTÁRIO

Fiorilli SC Ltda - Software

Page 1 of 1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO AUXILIAR

DESPESAS OBRIGATÓRIAS

2027

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO
PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICIPIO
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPMH - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DOS SERVIDORES AO INSS
PAGAMENTOS DAS DÍVIDAS CONSOLIDADAS E SEUS ENCARGOS
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
REPASSE AO PASEP

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2026.04.29 15:14:45 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Dados: 2026.04.29 10:26:42 -03'00'

NÚBIA APARECIDA DE CAMPOS
DIRETORA DE FINANÇAS

Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Dados: 2026.04.28 16:16:31 -03'00'

VINICÍUS DE PARROS DEL' ALAMO
GESTOR PLANEJ ORÇAMENTÁRIO

Município de Holambra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	130.628.652,02
2026	13.264.769,17	12.738.486,20	526.282,97	131.154.934,99
2027	14.694.391,96	12.548.115,40	2.146.276,56	133.301.211,55
2028	14.393.735,20	12.363.115,76	2.030.619,44	135.331.830,99
2029	14.095.424,30	12.303.900,20	1.791.524,10	137.123.355,09
2030	13.801.857,66	12.296.449,94	1.505.407,72	138.628.762,81
2031	13.178.706,39	12.120.469,74	1.058.236,65	139.686.999,46
2032	12.546.959,80	12.274.794,42	272.165,38	139.959.164,84
2033	11.948.580,14	12.169.246,84	-220.666,70	139.738.498,14
2034	11.355.015,60	12.242.577,87	-887.562,27	138.850.935,87
2035	10.820.074,03	12.285.432,88	-1.465.358,85	137.385.577,02
2036	10.288.123,04	12.428.805,31	-2.140.682,27	135.244.894,75
2037	9.773.226,19	12.614.181,52	-2.840.955,33	132.403.939,42
2038	9.297.996,11	12.391.123,12	-3.093.127,01	129.310.812,41
2039	8.841.427,80	12.229.920,83	-3.388.493,03	125.922.319,38
2040	8.405.659,79	12.032.978,15	-3.627.318,36	122.295.001,02
2041	8.025.557,57	11.746.780,49	-3.721.222,92	118.573.778,10
2042	7.660.245,95	11.355.897,85	-3.695.651,90	114.878.126,20
2043	7.286.687,99	10.972.044,13	-3.685.356,14	111.192.770,06
2044	6.947.637,46	10.540.581,16	-3.592.943,70	107.599.826,36
2045	6.627.159,29	10.152.459,16	-3.525.299,87	104.074.526,49
2046	6.325.481,21	9.652.183,40	-3.326.702,19	100.747.824,30
2047	6.029.806,72	9.178.441,13	-3.148.634,41	97.599.189,89
2048	5.750.997,70	8.643.976,47	-2.892.978,77	94.706.211,12
2049	5.489.504,73	8.170.603,67	-2.681.098,94	92.025.112,18
2050	5.222.762,74	7.771.208,72	-2.548.445,98	89.476.666,20
2051	4.963.368,28	7.229.889,27	-2.266.520,99	87.210.145,21
2052	4.716.535,85	6.702.794,63	-1.986.258,78	85.223.886,43
2053	4.450.366,19	6.220.853,08	-1.770.486,89	83.453.399,54
2054	4.217.013,54	5.702.713,85	-1.485.700,31	81.967.699,23
2055	4.000.214,66	5.216.121,11	-1.215.906,45	80.751.792,78
2056	3.791.671,89	4.748.239,57	-956.567,68	79.795.225,10
2057	3.592.716,56	4.362.055,66	-769.339,10	79.025.886,00
2058	3.350.711,04	4.006.928,00	-656.216,96	78.369.669,04
2059	3.153.014,17	3.673.976,82	-520.962,65	77.848.706,39
2060	1.574.384,97	3.331.773,70	-1.757.388,73	76.091.317,66
2061	1.454.355,48	3.061.524,35	-1.607.168,87	74.484.148,79
2062	1.348.744,17	2.851.739,96	-1.502.995,79	72.981.153,00
2063	1.195.729,81	2.759.286,03	-1.563.556,22	71.417.596,78
2064	1.092.537,31	2.539.862,54	-1.447.325,23	69.970.271,55
2065	987.057,97	2.361.682,01	-1.374.624,04	68.595.647,51
2066	879.016,22	2.238.235,00	-1.359.218,78	67.236.428,73
2067	778.317,67	2.135.609,12	-1.357.291,45	65.879.137,28
2068	684.511,49	1.997.981,03	-1.313.469,54	64.565.667,74
2069	605.788,00	1.867.002,53	-1.261.214,53	63.304.453,21
2070	547.051,62	1.744.214,10	-1.197.162,48	62.107.290,73
2071	486.175,12	1.657.020,37	-1.170.845,25	60.936.445,48
2072	436.027,74	1.582.454,21	-1.146.426,47	59.790.019,01
2073	385.411,41	1.507.482,70	-1.122.071,29	58.667.947,72
2074	339.435,67	1.447.691,33	-1.108.255,66	57.559.692,06
2075	297.486,14	1.389.771,47	-1.092.285,33	56.467.406,73
2076	255.697,02	1.338.561,68	-1.082.864,66	55.384.542,07
2077	218.873,84	1.289.549,36	-1.070.675,52	54.313.866,55
2078	185.849,64	1.236.851,28	-1.051.001,64	53.262.864,91
2079	157.625,40	1.186.507,02	-1.028.881,62	52.233.983,29
2080	133.907,84	1.134.293,15	-1.000.385,31	51.233.597,98
2081	115.749,75	1.083.718,19	-967.968,44	50.265.629,54
2082	99.332,22	1.034.098,96	-934.766,74	49.330.862,80
2083	82.684,53	971.151,01	-888.466,48	48.442.396,32
2084	65.490,50	920.167,81	-854.677,31	47.587.719,01
2085	52.880,60	872.851,07	-819.970,47	46.767.748,54
2086	42.240,29	816.885,21	-774.644,92	45.993.103,62

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
67.172.437/0001-83
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

2087	31.854,30	771.339,79	-739.485,49	45.253.618,13
2088	26.467,03	717.930,76	-691.463,73	44.562.154,40
2089	23.859,38	659.890,98	-636.031,60	43.926.122,80
2090	19.908,08	606.540,26	-586.632,18	43.339.490,62
2091	16.911,00	546.562,86	-529.651,86	42.809.838,76
2092	12.697,57	494.638,58	-481.941,01	42.327.897,75
2093	10.130,17	436.277,00	-426.146,83	41.901.750,92
2094	8.759,41	382.827,42	-374.068,01	41.527.682,91
2095	7.520,90	344.680,15	-337.159,25	41.190.523,66
2096	5.853,37	305.996,44	-300.143,07	40.890.380,59
2097	4.725,30	267.522,27	-262.796,97	40.627.583,62
2098	3.950,13	233.100,27	-229.150,14	40.398.433,48
2099	3.321,17	202.238,04	-198.916,87	40.199.516,61
2100	2.252,42	178.283,64	-176.031,22	40.023.485,39

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
67.172.437/0001-83
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2026.04.29 15:15:12 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846 Dados: 2026.04.29 10:26:31 -03'00'

NÚBIA APARECIDA DE CAMPOS
DIRETORA DE FINANÇAS

Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878 Dados: 2026.04.28 16:16:51 -03'00'

VINICÍUS DE PARROS DEL' ALAMO
GESTOR PLANEJ ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 368/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO E REFERENCIA NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE HOLAMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro do Magistério Público Municipal, 06 (seis) cargos em função gratificada de Supervisor Administrativo e Pedagógico.

Art. 2º Os cargos em função gratificada de Supervisor Administrativo e Pedagógico destinam-se, **exclusivamente**, a integrantes efetivos do Quadro do Magistério Municipal. O tempo de exercício nas funções criadas por esta Lei é considerado, para todos os efeitos, como efetivo exercício de magistério, conforme o Artigo n° 67 § 2° da Lei Federal 9394/1996 e terão caráter de assessoria, chefia e supervisão pedagógica, competindo-lhes as atribuições, conforme anexo a presente Lei, dentre outras atribuições:

I –assessorar o Departamento Municipal de Educação no planejamento estratégico, organização e monitoramento das ações da Rede Municipal de Ensino;
II – supervisionar o cumprimento da legislação educacional vigente, normas municipais, diretrizes administrativas e determinações do Departamento Municipal de Educação pelas Unidades Escolares;
III – acompanhar e fiscalizar a regularidade dos registros acadêmicos, administrativos, pedagógicos e funcionais das Unidades Escolares;
IV – monitorar o cumprimento do calendário escolar, da carga horária anual, da jornada de trabalho docente e dos prazos administrativos estabelecidos pela Secretaria;
V – elaborar relatórios técnicos, pareceres e diagnósticos administrativos e pedagógicos obre o funcionamento das Unidades Escolares;
VI – acompanhar a execução das políticas públicas educacionais no âmbito das Unidades, garantindo alinhamento às diretrizes do Departamento Municipal de Educação;
VII – orientar as equipes gestoras quanto à organização administrativa, fluxos de trabalho, cumprimento de prazos e padronização de procedimentos;
VIII – supervisionar a correta utilização dos sistemas informatizados oficiais adotados pelo Município;
IX – acompanhar indicadores educacionais sob a perspectiva administrativa e de gestão, propondo medidas corretivas quando necessário;
X – atuar na articulação entre Departamento e Unidades Escolares, garantindo a execução das determinações administrativas superiores;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

XI – participar de comissões, grupos de trabalho e processos administrativos quando designado;
XII – acompanhar a execução de programas, convênios e projetos institucionais sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação;
XIII – exercer atividades de chefia e supervisão técnica e pedagógica, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para ocupar os cargos criados por esta Lei Complementar, o servidor deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser integrante efetivo do Quadro do Magistério Municipal;
II – não estar em período de estágio probatório;
III – comprovar no mínimo 03 (três) anos de capacitação na área da Educação Básica, abrangendo Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais ou finais;
IV – atender às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à função.

Art. 4º O provimento dos cargos em função gratificada dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do Departamento Municipal de Educação, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica criado o Anexo XVI na Lei Complementar 215/2010, passando a constar a referida função gratificada e seu nível de vencimento, conforme anexo.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 30 de Junho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 021/2026, referente Projeto de Lei Complementar nº 011/2026, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 369/2026

ALTERA O QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, PARA AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1° - Ficam criadas **06 vagas** para o cargo efetivo de Agente Escolar, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Holambra, passando o respectivo quantitativo a vigorar no Anexo I da LC 001/1993,conforme anexo.

Art. 2º A ampliação de vagas de que trata esta Lei Complementar não altera as atribuições, a referência salarial, a escolaridade, a jornada de trabalho ou o regime jurídico aplicável ao cargo de Agente Escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 30 de Junho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 022/2026, referente Projeto de Lei Complementar nº 012/2026, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

ANEXO I

QTDE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	
125	AGENTE ESCOLAR	07 A 09	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 001/CMDCA/2026

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Holambra/SP, visando a execução de projetos destinados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e adolescentes, mediante captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Município de Holambra, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou atuação no Município de Holambra/SP, registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de projetos que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o artigo 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 953, de 06 de junho de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e estabelece normas para sua adequada aplicação no Município de Holambra;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Holambra;

PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, apresentadas na forma de Plano de Trabalho, inovadoras e/ou complementares às políticas públicas existentes, para atendimento de crianças e adolescentes do Município de Holambra.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes a serem desenvolvidas no Município de Holambra, com duração prevista neste Edital, tendo como beneficiários diretos crianças, adolescentes e suas famílias.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º São público-alvo deste Edital crianças e adolescentes em situação ou risco de vulnerabilidade, prioritariamente:

I. Em situação de pobreza ou extrema pobreza;
II. Em situação de violência;
III. Com deficiência ou necessidades específicas;
IV. Com vínculos familiares fragilizados;
V. Em dificuldade de acesso às políticas públicas;

Art. 3º Este Edital possui como público-alvo:

I. Crianças: 0 a 11 anos;
II. Adolescentes: 12 a 17 anos;

Parágrafo único. Caberá à OSC informar o recorte etário pertinente ao projeto.

Art. 4º Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar até 3 (três) propostas de projetos para captação de recursos.

Art. 5º Os projetos apresentados deverão contemplar no mínimo um dos seguintes eixos:

EIXO 1: PROMOÇÃO DE DIREITOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA
DIRETRIZES
1.1. Projeto para diagnóstico, tratamento ou acompanhamento de doenças oncológicas, epidemiológicas, transtornos e/ou deficiências em todos os seus níveis, direcionado a bebês, crianças e suas famílias.
1.2. Projeto de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para bebês, crianças e suas famílias, incluindo a importância do brincar, com o objetivo do desenvolvimento ou prevenção de situações ou do risco de isolamento social.
1.3. Projeto de atendimento socioeducativo, lúdico, alimentar e repouso noturno para bebês e crianças, cujos pais ou responsáveis estão em regime de trabalho noturno.
1.4. Projeto de disseminação de conhecimentos e valorização da atenção, do cuidado e da coparticipação no desenvolvimento de bebês e crianças, destinado a pais, cuidadores e/ou familiares.
1.5. Projeto de educação artística para bebês e crianças.
1.6. Projeto de atenção especializada para crianças com deficiência, doenças raras e/ou doenças graves, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, por meio de atividades lúdicas, culturais, artísticas, experiências motoras e terapêuticas, que favoreçam o desenvolvimento, a inclusão e o convívio familiar e comunitário.
1.7. Projeto de incentivo à leitura paterna para bebês e crianças de 0 a 6 anos.
1.8. Projeto de capacitação e formação com foco no atendimento especializado a profissionais que atuam no atendimento a crianças com deficiência, doenças raras e/ou doenças graves, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

Nota: Entende-se primeira infância o recorte gestante e a faixa etária de 0 a 6 anos.

EIXO 2: GARANTIA DE DIREITOS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR
DIRETRIZES
2.1. Projeto que vise humanizar o ambiente de convivência dos serviços de acolhimento institucional, com o objetivo de construir identidade e pertencimento de crianças e/ou adolescentes acolhidos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.2. Projeto para a preparação e promoção da autonomia de adolescentes próximos ao desligamento do serviço de acolhimento institucional.
2.3. Projeto para orientação e atendimento de crianças e/ou adolescentes gestantes e seus (suas) filhos(as) que se encontrem em acolhimento institucional.
2.4. Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa, social e cultural, gênero e diversidade étnica em acolhimento institucional.
2.5. Projetos com foco no atendimento a crianças e adolescentes no escopo da saúde mental.

EIXO 3: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA E NA RUA
DIRETRIZES
3.1. Projeto para o enfrentamento do trabalho infantil de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
3.2. Projeto que vise o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional para adolescentes em situação de rua ou na rua.
3.3. Projeto de atividades alternativas de educação, cultura, esporte e lazer, que promovam atenção a crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
3.4. Projeto de mobilização social, divulgação e sensibilização da sociedade quanto à situação de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, para superação de preconceitos, corresponsabilidade e compromisso coletivo para o enfrentamento à situação de rua e proteção à infância.
3.5. Projeto de produção de conhecimento sobre a realidade de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua e suas famílias.
3.6. Projeto para identificação e localização de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
3.7. Projetos com foco no atendimento a crianças e adolescentes no escopo da saúde mental.

EIXO 4: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS
DIRETRIZES
4.1. Projeto de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual e estupro de vulnerável por meio de metodologia inovadora e/ou complementar, com estratégias específicas às vítimas e seus familiares.
4.2. Projeto de prevenção aos casos de bullying e/ou cyberbullying nas escolas e/ou na rede socioassistencial.
4.3. Projeto de atendimento psicológico e/ou de psicoterapia para crianças e adolescentes vítimas de violências físicas, espancamento/agressão ou outras.

EIXO 5: GARANTIA DE DIREITOS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E PÓS-MEDIDAS
DIRETRIZES
5.1. Projeto para orientação e atendimento especializado destinados a adolescentes gestantes e/ou mães que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas ou em pós-medidas.
5.2. Projeto de incentivo ao protagonismo, autonomia, desenvolvimento de potencialidades e de habilidades socioemocionais e empregabilidade para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e/ou que estejam em pós-medidas.
5.3. Projeto de fomento a práticas esportivas, culturais, tecnológicas e artísticas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e/ou que estejam em pós-medidas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EIXO 6: PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE
DIRETRIZES
6.1. Projeto de educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, visando o respeito e a não discriminação (ênfase em diversidade religiosa; cultural; gênero; identidade de gênero; racial; população indígena ou quilombola).
6.2. Projeto de inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou oriundas de famílias de refugiados, sem distinção da situação documental ou status migratório, e que respeite a diversidade linguística da população imigrante.

EIXO 7: PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE
DIRETRIZES
7.1. Projeto que vise a autonomia e o protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara e/ou doença grave.
7.2. Projeto que promova a acessibilidade comunicacional e/ou metodológica para crianças e adolescentes com deficiência.
7.3. Projeto esportivo, tecnológico e/ou cultural para crianças e adolescentes com deficiência, doença rara e/ou doença grave.

EIXO 8: PREPARAÇÃO E INTRODUÇÃO AO TRABALHO
DIRETRIZES
8.1. Projeto de formação em novas tecnologias, ciências e profissões do futuro para adolescentes.
8.2. Projeto para introdução ao trabalho protegido e geração de renda para adolescentes.
8.3. Projeto para desenvolvimento de técnicas de preparação para o mundo do trabalho incluindo habilidades socioemocionais para adolescentes.

EIXO 9: PROMOÇÃO DA CIDADANIA, OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVAS
DIRETRIZES
9.1. Projeto de incentivo às modalidades de esportes Olímpicos e/ou Paraolímpicos para crianças e/ou adolescentes.
9.2. Projeto de educação ambiental e de sustentabilidade, prático e/ou teórico, para crianças e adolescentes, que fomente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
9.3. Projeto de capacitação em jogos digitais/virtuais, enquanto atividade esportiva, para crianças e/ou adolescentes.
9.4. Projeto de incentivo ao protagonismo e participação social de crianças e/ou adolescentes na política pública.
9.5. Projeto de atividades artísticas e culturais para crianças e/ou adolescentes.

Parágrafo único. Cada proposta deverá contemplar apenas um eixo e uma diretriz correspondente.

Art. 6º As propostas deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações nas seguintes modalidades:

I. Atendimento;
II. Assessoramento;

III. Defesa e garantia de direitos;

Art. 7º Os projetos deverão ter duração máxima de 18 (dezoito) meses.

CAPÍTULO II – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 8º As propostas deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

I. de atendimento: ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. de assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento, consultoria ou estímulo à atuação em rede;

III. de defesa e garantia de direitos: ação relativa à educação, mobilização social, orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

8.1. De acordo com o objeto, os projetos inscritos deverão indicar a modalidade de atuação principal.

8.2. As propostas devem abranger atividades ou ações a serem desenvolvidas em período determinado, com duração máxima de até 18 (dezoito) meses.

8.3. Os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as políticas públicas do Município.

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Holambra e/ou nos canais oficiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

9.2. O CMDCA poderá divulgar o presente Chamamento Público em outros meios oficiais de comunicação, inclusive redes sociais institucionais, murais públicos e demais canais utilizados pela Administração Municipal.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

10.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que estejam regularmente inscritas no CMDCA de Holambra e mantenham cadastro atualizado.

10.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes nos Anexos deste Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas

neste instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

10.3. A OSC deverá declarar que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração do Termo de Fomento e que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente.

10.4. As declarações deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

10.5. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar, quando aplicável, norma trabalhista, convenção coletiva de trabalho ou instrumento equivalente que indique data-base, piso salarial e reajustes das categorias profissionais envolvidas.

10.6. Cada proposta apresentada deverá contemplar apenas um eixo e uma diretriz prioritária prevista neste Edital, devendo estar em consonância com o Estatuto Social da OSC.

10.7. A proposta deverá ser apresentada na forma de Plano de Trabalho, impressa em 01 (uma) via, em envelope lacrado, com identificação da OSC, do eixo de atuação e do nome do projeto, acompanhada de cópia digital em formato PDF.

10.8. A entrega deverá ocorrer no local, data e horário definidos no cronograma deste Edital.

DAS REGRAS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FMDCA

11.1. A OSC poderá apresentar para captação até 3 (três) propostas de projetos, cada uma com valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e valor máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com os eixos e diretrizes previstos neste Edital.

11.2. Caso a OSC apresente mais de 3 (três) propostas, serão consideradas apenas as 3 (três) primeiras protocoladas, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

11.3. Após aprovação da proposta, será concedido certificado ou autorização de captação de recursos, contendo o valor do projeto acrescido do percentual destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme deliberação do CMDCA.

11.3.1. Do valor total captado por cada projeto aprovado, será destinado o percentual de 20% (vinte por cento) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, permanecendo incorporado ao saldo geral do Fundo, observadas as disposições legais e deliberações do CMDCA.

11.3.2. Os recursos incorporados ao saldo geral do Fundo poderão ser utilizados, mediante deliberação do CMDCA e observadas as normas legais aplicáveis, para financiamento de ações estratégicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo:

I – financiamento de ações excepcionais e estratégicas relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, mediante justificativa técnica e deliberação do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

II – campanhas educativas e ações de mobilização social;

III – ações alusivas a datas de conscientização e fortalecimento das políticas públicas para crianças e adolescentes, incluindo, entre outras:

a) 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

b) 12 de junho – Dia Mundial contra o Trabalho Infantil;

c) 13 de julho – Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

IV – eventos, capacitações, campanhas institucionais e demais ações aprovadas pelo CMDCA, relacionadas à execução de sua política de atendimento.

V – contratação de assessorias, consultorias, estudos técnicos, pesquisas, sistemas de monitoramento, capacitações e serviços especializados destinados ao fortalecimento institucional do CMDCA, do FMDCA e da rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante justificativa técnica e deliberação do CMDCA.

§1º É vedada a utilização dos recursos do FMDCA para custeio de despesas permanentes do Poder Executivo Municipal ou manutenção administrativa ordinária de órgãos públicos.

§2º As contratações previstas neste artigo deverão possuir relação direta com as finalidades do Fundo e observar a legislação aplicável.

11.3.3. A utilização dos recursos previstos neste artigo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como as diretrizes estabelecidas pelo ECA, legislação municipal e deliberações do CMDCA.

11.4. Na hipótese de captação integral ou parcial, caso a arrecadação não atinja 100% do valor pretendido, a OSC poderá solicitar ajuste do Plano de Trabalho ao valor captado, desde que tenha atingido a arrecadação mínima de 60% (sessenta por cento) do valor aprovado.

11.5. A aprovação do ajuste do Plano de Trabalho fica condicionada à análise técnica do CMDCA e à demonstração da viabilidade financeira e operacional do projeto.

11.6. Uma vez aprovado o Plano de Trabalho readequado, os procedimentos para assinatura e liberação dos recursos observarão as mesmas regras aplicáveis aos projetos que captaram integralmente.

11.7. A OSC que captar parcialmente e tiver o ajuste do Plano de Trabalho aprovado não poderá prosseguir com a captação do saldo remanescente daquele projeto.

11.8. Na hipótese de a OSC arrecadar valores superiores ao necessário para execução do projeto, os valores excedentes depositados no FMDCA passarão a compor o saldo geral do Fundo, salvo deliberação específica do CMDCA dentro dos limites legais e regulamentares.

11.9. Na hipótese de a OSC não conseguir arrecadar os recursos mínimos necessários para execução do projeto após o prazo de captação, os valores eventualmente depositados permanecerão integrados ao FMDCA.

11.10. Os recursos captados por OSC que não formalizar Termo de Fomento em razão de impedimento legal, documental ou técnico permanecerão integrados ao FMDCA, conforme deliberação do CMDCA e legislação aplicável.

11.11. Poderá ser autorizado, mediante solicitação formal do doador, anuência da OSC e deliberação do CMDCA, o remanejamento de doação ainda não vinculada à execução do projeto.
11.12. A alteração somente será válida se acompanhada da anuência da respectiva OSC e aprovação do CMDCA.

11.13. É vedado o remanejamento de doação após a assinatura do Termo de Fomento.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Nº	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	01/07/26
2	Prazo para esclarecimentos sobre o Edital	(3 dias úteis) 06/07/26
3	Prazo para impugnação do Edital	(3 dias úteis) 13/07/26
4	Publicação das decisões sobre impugnações	(3 dias úteis) 16/07/26
5	Envio das propostas	(20 dias úteis) 13/08/26
6	Publicação da lista de propostas apresentadas	(3 dias úteis) 18/08/26
7	Análise das propostas	(5 dias úteis) 25/08/26
8	Publicação do resultado preliminar	26/08/26
9	Prazo para recurso do resultado preliminar	(3 dias úteis) 31/08/26
10	Análise e decisão dos recursos	(3 dias úteis) 03/09/26
11	Publicação do resultado final	04/09/26
12	Homologação do resultado final	08/09/26
13	Convocação das OSCs classificadas para apresentação de documentos	15/09/26

12.2. A classificação dos projetos aprovados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Holambra e/ou nos canais oficiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

12.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma deste Edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação da classificação preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste Edital, contendo:

I. identificação da OSC recorrente;
II. exposição clara e fundamentada das razões do recurso;
III. documentação que comprove as alegações, quando houver.

Parágrafo único. O resultado final do Chamamento Público será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e/ou do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Seleção será composta por membros designados pelo CMDCA de Holambra, mediante resolução ou deliberação específica.

13.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com apoio e assessoramento técnico de especialistas, desde que não integrantes de OSC participante deste Chamamento.

13.3. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Na avaliação para fins de classificação das propostas apresentadas, serão levados em conta os fatores abaixo discriminados, dentro da seguinte metodologia de pontuação:

- Nota 0 – Não atende ao aspecto observado;
- Nota 1 – Atende parcialmente ao aspecto observado;
- Nota 2 – Atende satisfatoriamente ao aspecto observado;
- Nota 3 – Atende plenamente ao aspecto observado;

• As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

• No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério “D”. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no critério “A”. Permanecendo o empate, será considerado o maior tempo de registro no CMDCA.

• Serão classificadas apenas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

• A comprovação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria ocorrerá posteriormente à etapa de julgamento das propostas.

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	**Análise dos objetivos e resultados esperados**			**21**
1.	Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma clara?		0 a 3	
2.	A proposta possui cronograma de execução detalhado, com menção de horários, local da execução e de como serão desenvolvidas as atividades?		0 a 3	
3.	As metas da proposta estão descritas de forma clara e detalhada?		0 a 3	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.	As metas e objetivos da proposta são coerentes com os gastos apresentados?		0 a 3	
5.	Os indicadores e métricas de resultados a serem utilizados pela OSC estão descritos no plano de trabalho?		0 a 3	
6.	A proposta demonstra que as metas quantitativas e qualitativas apresentadas podem ser alcançadas através das ações propostas?		0 a 3	
7.	A proposta descreve com clareza a metodologia que irá utilizar para atingir seus objetivos?		0 a 3	
			SOMA TOTAL ITEM A	

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B	**Análise da Capacidade Técnico Operacional**			**09**
1.	A proposta prevê o perfil da equipe para o desenvolvimento das atividades, com indicação da qualificação profissional, atribuições e responsabilidades de cada profissional?		0 a 3	

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.	A proposta prevê número de pessoas que serão contratadas e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades?		0 a 3	
3.	A proposta assegura o encaminhamento do público atendido para as políticas setoriais correspondentes após o encerramento do projeto?		0 a 3	
			SOMA TOTAL ITEM B	

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C	**Análise da Experiência da OSC**			**06**
1.	A OSC possui experiência na coordenação de projetos de natureza e complexidade semelhante?		0 a 3	
2.	A OSC demonstra capacidade em desenvolver projeto com a natureza apresentada no plano de trabalho?		0 a 3	
			SOMA TOTAL ITEM C	

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D	**Análise das Demandas Prioritárias**			**12**
1.	A proposta atende as transversalidades das políticas públicas setoriais?		0 a 3	

2.	A proposta prioriza atendimentos de crianças e adolescentes conforme previsto no Edital?		0 a 3	
3.	A proposta prevê a inclusão de crianças e adolescentes encaminhadas pela rede de proteção social do município?		0 a 3	
4.	A proposta prevê atendimento em território com alto índice de vulnerabilidade?		0 a 3	
			SOMA TOTAL ITEM D	

15. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Notificação da OSC para comprovação dos requisitos
2	Verificação do cumprimento dos requisitos
3	Verificação da disponibilidade financeira e assinatura do Termo

15.2. As OSCs selecionadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da notificação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de impedimento previstas no art. 39 do referido diploma legal.

15.3. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados junto à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Holambra, no endereço e horários a serem definidos no cronograma deste Edital.

15.4. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pelo órgão gestor competente, do atendimento, pelas OSCs convocadas, dos requisitos para celebração da parceria, bem como da inexistência de impedimentos legais para sua formalização.

Caso se verifique alguma das seguintes hipóteses:

- ausência de qualquer um dos documentos exigidos;
- irregularidade formal na documentação apresentada;
- ocorrência de fato impeditivo à celebração;
- certidões com prazo de validade expirado sem possibilidade de verificação eletrônica;

a OSC será notificada para regularização no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

15.5. Caso a OSC não atenda às exigências no prazo concedido, será desclassificada, podendo ser convocada a próxima OSC classificada.

15.6. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do Termo de Fomento, a OSC fica obrigada a informar qualquer fato superveniente que possa comprometer a celebração da parceria.

15.7. A OSC deverá comunicar eventuais alterações em seu quadro de dirigentes.

15.8. A celebração do Termo de Fomento dependerá da emissão de parecer técnico e jurídico favorável, conforme previsto na legislação vigente.

15.9. A OSC selecionada será convocada para assinatura do Termo de Fomento junto ao órgão competente da Administração Pública Municipal.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

16.1. Caberá ao Município de Holambra, juntamente com o CMDCA, a celebração do Termo de Fomento com a OSC selecionada.

16.2. A OSC deverá ser representada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

17.1. São responsabilidades da OSC aquelas previstas na Lei nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

17.2. A OSC deverá:

- executar o projeto conforme aprovado;
- manter documentação comprobatória;
- prestar contas;
- permitir acompanhamento e fiscalização;

17.3. Deverá observar normas de acessibilidade e proteção integral.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As sanções previstas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de

responsabilização civil e penal da OSC, quando cabível, nem a obrigação de ressarcimento ao erário.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Holambra, no prazo estabelecido no cronograma.

19.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que disso resulte direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.4. O resultado do presente Chamamento Público será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município de Holambra e/ou do CMDCA.

19.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Plano de Trabalho
Anexo II – Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade das Informações
Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
Anexo IV – Documentação Necessária para Celebração do Termo de Fomento
Anexo V – Minuta do Termo de Fomento
Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação – Repasses ao Terceiro Setor / RP-09.
ANEXO VII – Modelo de Etiqueta de Identificação para envelope de apresentação de propostas

19.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Holambra/SP, 01 de julho de 2026.

Taísa Poletini
Vice Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Papel timbrado da OSC)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC	
Nome da Organização Proponente:	
Nº de CNPJ:	
Cadastro no CMDCA nº:	
Endereço completo:	
Telefone fixo: ( )	Celular: ( )
Correio eletrônico/e-mail:	

1.1. Dados do Responsável Legal	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Telefone/Celular: ( )	e-mail:

1.2. Dados do Gestor do Projeto
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Telefone/Celular: ( )	e-mail:

1.3. Dados do Responsável Técnico	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Telefone/Celular: ( )	e-mail:

2. APRESENTAÇÃO DA OSC

2.1. Histórico

2.2. Missão

2.3. Objetivos Gerais

2.3.1. Objetivos Específicos

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1. Nome do projeto:

3.2. Eixo e Diretriz do Edital em que o projeto está inserido:

3.3. Local/endereço de realização do projeto:

3.4. Público-alvo:

3.5. Meta de atendimento:
(quantidade de pessoas diretamente beneficiadas)

3.6. Período de execução do projeto:

Início: mm/aaaa **Fim: mm/aaaa**

3.7. Capacidade instalada:

( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Outros

3.8. Valor da proposta para captação de recursos: R$

3.9. Identificação do objeto:

De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, identificar o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

3.10. Justificativa do projeto:

Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar?

Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados.

Buscar responder à pergunta: POR QUE SERÁ FEITO?

3.11. Metodologia:

Descrever COMO o projeto será executado, descrever os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

3.12. Objetivos da parceria:

3.12.1. Objetivo Geral do projeto:

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. A intenção de atingir determinada mudança social. Buscar responder à pergunta: O QUE SERÁ FEITO?

3.12.2. Objetivos Específicos do projeto:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES PARA ALCANÇAR AS METAS	RESULTADOS ESPERADOS
Meta 1:		
Meta 2:		
Meta 3:		

4. INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DA OSC EM PROJETOS ANTERIORES E DESCRIÇÃO DA EQUIPE A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DO PROJETO

(campo opcional, mas será utilizado para fins de classificação)

4.1. Equipe de trabalho

Informações sobre o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, qualificação profissional, número de pessoas que será contratada, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades.

4.2. Experiência da OSC na condução de projetos semelhantes

A organização já conduziu projetos semelhantes anteriormente? Quais?

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5. RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
	Recursos Humanos		
	Mobiliários		
	Equipamentos		
	Outros		
	TOTAL		

6. RECURSOS A SEREM CAPTADOS

6.1. Recursos Humanos – R$

6.1.1. Descrição da função, carga horária e valor

OCUPAÇÃO/FUNÇÃO (Descrição da Função)	QTDD	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR UN. MENSAL	VALOR MÉDIO DA DESPESA MENSAL	VALOR TOTAL
		(proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)		(proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)	(proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)
TOTAL					

6.2. Despesas Fixas (Exceto Recursos Humanos) – R$

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QTDD/MESES	VALOR MÉDIO (UN./MÊS) R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL			

6.3. Despesas Variáveis – R$

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QTDD/MESES	VALOR MÉDIO (UN./MÊS) R$	VALOR TOTAL R$

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TOTAL			

6.4. Bens duráveis a serem adquiridos com recursos do FMDCA

DESCRIÇÃO DO BEM/MATERIAL	QTDD	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL			

6.5. Valor de referência – média por mês

QTDD DE MÊS	VALOR MÉDIO POR MÊS	TOTAL GERAL
	Soma dos itens (6.1.b + 6.2 + 6.3+6.4)	Soma dos itens (6.1.b + 6.2 + 6.3+6.4)
	VALOR	**VALOR**
TOTAL		

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1														
2														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Mês	Tipo de despesa	Valor Total R$
1	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
2	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
3	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
4	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
5	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
6	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
7	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
8	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
9	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
10	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
11	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
12	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO FMDCA PARA A OSC

MÊS	1	2	3	4	5	6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Valor						
7	8	9	10	11	12	TOTAL R$

10. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Resultados Esperados (Metas)	Indicadores qualitativos (Como a qualidade será medida)	Indicadores quantitativos (Como a quantidade será medida)
1)		
2)		
3)		

11. RECURSOS JÁ OBTIDOS JUNTO AO FMDCA

Informar se já recebeu recursos do FMDCA, mencionando o ano e o projeto.

12. DADOS BANCÁRIOS

Conta corrente em banco oficial.

Quando da aprovação do projeto, a entidade deverá apresentar os dados referentes à conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FMDCA.

É vedada a utilização dessa conta corrente para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado.

A conta corrente deverá ser aberta em banco oficial, preferencialmente Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Instituição

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Colocar em papel timbrado da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de Chamamento Público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/CMDCA/2026 e seus Anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na legislação municipal vigente do Município de Holambra/SP, sendo regida por Estatuto Social, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda que:

a) Já possui ou possuirá, na ocasião de sua convocação para apresentação da documentação, tempo de existência superior a 1 (um) ano, comprovado mediante cadastro ativo no CNPJ/MF, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Possui, com efetividade, o tempo necessário de experiência prévia exigido no Edital, relacionado ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado pela documentação apresentada;

c) Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) O PLANO DE TRABALHO apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários para a consecução do objeto, inclusive despesas com pessoal e demais encargos relacionados à execução do projeto.

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

Assinatura
Nome do Representante Legal da OSC
Cargo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Colocar em papel timbrado da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para a finalidade de celebração de parceria com o Município de Holambra/SP, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____ não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não estando sujeita, tampouco seus dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Declaro ainda que a OSC:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não possui em seus quadros dirigentes membro de Poder, Ministério Público, dirigente de órgão público municipal ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau;

d) Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

e) Não está submetida a sanções impeditivas de contratar ou celebrar parceria com a Administração Pública;

f) Não teve contas julgadas irregulares por Tribunal de Contas em decisão irrecorrível nos últimos oito anos;

g) Não possui dirigente enquadrado nas hipóteses impeditivas previstas em lei.

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

Assinatura
Nome do Representante Legal da OSC
Cargo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
(Esta documentação deverá ser apresentada somente após aprovação do projeto)

1. Ofício direcionado ao CMDCA solicitando formalização do Termo de Fomento;
2. Plano de Trabalho;
3. Cópia do Certificado de Registro no CMDCA;
4. Termo de Responsabilidade;
5. Estatuto Social atualizado;
6. Ata atualizada de eleição e posse;
7. Relação nominal atualizada dos dirigentes contendo:
   - nome;
   - endereço;
   - RG;
   - CPF;
8. RG e CPF do representante legal;
9. RG e CPF do responsável técnico;
10. Comprovante de residência atualizado do representante legal;
11. Comprovante de residência atualizado do responsável técnico;
12. CNPJ;
13. Certificado de Regularidade do FGTS;
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
15. Certidão Federal;
16. Certidão Estadual;
17. Certidão Municipal;
18. Certidão Falência/Concordata;
19. Declaração de inexistência de impedimento;
20. Declaração referente ao quadro diretivo;
21. Declaração de não contratação de servidor público;
22. Declaração relativa ao trabalho de menores;
23. Comprovação de funcionamento no endereço declarado;
24. Comprovação de experiência prévia;
25. Comprovação da capacidade técnica e operacional;
26. Registro em Conselhos, quando aplicável;
27. AVCB;

28. Convenção coletiva aplicável;
29. Licença ambiental quando aplicável;
30. Declaração de conta bancária específica;
31. Três orçamentos referentes aos itens previstos no Plano de Trabalho.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO V

DE TERMO DE FOMENTO
(Caso o projeto seja aprovado, esta será a minuta do instrumento a ser firmado)

TERMO DE FOMENTO nº _____/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, para os fins que especifica.

Celebram o presente TERMO DE FOMENTO, na forma do artigo 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

De um lado:

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, neste ato representada por seu Secretário(a) _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____;

e de outro lado:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, conforme documentação apresentada no Processo Administrativo nº _____, doravante denominada simplesmente OSC;

com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, Edital de Chamamento Público nº _____/CMDCA/2026 e seus Anexos, bem como demais legislações aplicáveis, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento terá por objeto a execução do projeto:

1.2. O Plano de Trabalho aprovado integra este instrumento para todos os efeitos legais.

1.3. Para execução das ações deverão ser observadas:

I – disposições do Plano de Trabalho aprovado;

II – princípios e diretrizes constantes da legislação aplicável;

III – orientações técnicas do CMDCA;

IV – Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – legislação correlata.

1.4. Em qualquer evento realizado com recursos oriundos desta parceria, é vedada a comercialização de bebidas alcoólicas.

1.5. O presente Termo visa apoiar ações de interesse público e recíproco voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto;

b) efetuar repasses financeiros conforme cronograma aprovado;

c) designar Gestor da Parceria;

d) analisar prestações de contas;

e) emitir pareceres técnicos;

f) divulgar informações relativas à parceria;

g) realizar visitas técnicas;

h) aplicar sanções quando cabíveis.

2.2 Constituem obrigações da OSC:

a) executar fielmente o Plano de Trabalho;

b) manter recursos humanos e materiais adequados;

c) comunicar alterações relevantes;

d) aplicar integralmente os recursos recebidos;

e) manter registros contábeis específicos;

f) prestar contas;

g) permitir fiscalização dos órgãos competentes;

h) manter documentação por prazo legal;

i) divulgar informações da parceria;

j) comunicar alterações estatutárias;

k) manter conta bancária específica;

l) observar princípios de legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 Da Ordenação de Despesas

Compete ao órgão gestor do FMDCA coordenar as obrigações decorrentes deste Termo.

3.2 Do Gestor da Parceria

Nome: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

3.2.1 Caberá ao Gestor:

I – acompanhar execução;

II – emitir relatório técnico;

III – solicitar esclarecimentos;

IV – acompanhar metas;

V – realizar visitas técnicas.

3.3 Comissão de Monitoramento e Avaliação

Será designada por ato administrativo próprio.

4. DA LIBERAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1 Valor total:

R$ _____

4.2 Os recursos serão transferidos conforme cronograma de desembolso.

4.3 Os recursos deverão ser movimentados em conta específica.

4.4 Os recursos e rendimentos vinculam-se exclusivamente ao objeto.

4.5 Os registros deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1 As despesas observarão o Plano de Trabalho aprovado.

5.2 A OSC deverá guardar documentos originais por 10 anos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5.3 É vedada interferência do Município na contratação de pessoal da OSC.

5.4 Não será admitida duplicidade de pagamento.

5.5 Não será admitido pagamento antecipado injustificado.

5.6 Toda movimentação ocorrerá mediante conta específica.

5.7 Encargos trabalhistas serão responsabilidade exclusiva da OSC.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá observar a legislação vigente.

6.2 Deverá conter:

I – relatório de execução;

II – documentos fiscais;

III – comprovantes de pagamento;

IV – extratos bancários;

V – documentos complementares exigidos.

7. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 O Município realizará monitoramento técnico.

7.2 Poderão ocorrer:

I – visitas técnicas;

II – reuniões;

III – pesquisas de satisfação;

IV – solicitações de informações.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens adquiridos integrarão o patrimônio conforme legislação aplicável.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 Poderão ocorrer mediante Termo Aditivo.

9.2 Alterações dependerão de aprovação prévia.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Prazo:

_____meses

10.2 Poderá haver prorrogação legal.

11. DA EXTINÇÃO

11.1 Poderá ocorrer:

I – encerramento do prazo;

II – acordo entre partes;

III – descumprimento das obrigações;

IV – interesse público.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – suspensão;

III – impedimento;

IV – declaração de inidoneidade.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1 A OSC responderá integralmente pelos atos praticados.

14. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

14.1 A parceria deverá observar princípios da publicidade e transparência.

15. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1 Aplicar-se-á a legislação vigente.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca competente de Holambra/SP.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2 Casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável.

17.3 Comunicações poderão ocorrer por meios físicos ou eletrônicos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

17.4 A OSC declara possuir capacidade técnica e operacional.

17.5 O acesso a dados pessoais implica dever de sigilo.

17.6 A OSC cooperará no cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7 Solicitações relativas a dados pessoais deverão ser comunicadas.

17.8 Incidentes envolvendo dados deverão ser comunicados em até 24 horas.

17.9 A OSC poderá colaborar em Relatório de Impacto à Proteção de Dados.

17.10 As responsabilidades relativas aos dados observarão a Lei nº 13.709/2018.

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

Representante do Município

Representante Legal da OSC

Testemunha1

Testemunha 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TERMO DE FOMENTO Nº:
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE: R$
EXERCÍCIO
ADVOGADO(S)/ Nº OAB/E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020 do TCESP, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO
Nome:
Cargo:
CPF
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO:
Nome:
Cargo
CPF
Assinatura:

Pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(Quando houver)
ADVOGADO:
Nome:
OAB nº:
E-mail:
Assinatura:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VII
Modelo de Etiqueta de Identificação para envelope de apresentação de propostas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/CMDCA/2026
1. DADOS DA OSC
1.1. Razão:
1.2. Nome Fantasia:
1.3. CNPJ:
1.4. Endereço Completo:
1.5. Telefone:
1.6. E-Mail:

2. MODALIDADE
2.1. Captação: ( ) Financiamento Integral: ( )
2.2. Aquisição: ( ) Custeio: ( )

3. DADOS DO PROJETO
3.1. Nome do Projeto:
3.2. Eixo:
3.3. Diretriz:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 001/CMDCA/2026

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Holambra/SP, visando a execução de projetos destinados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e adolescentes, mediante captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Município de Holambra, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou atuação no Município de Holambra/SP, registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de projetos que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o artigo 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 953, de 06 de junho de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e estabelece normas para sua adequada aplicação no Município de Holambra;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Holambra;

PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, apresentadas na forma de Plano de Trabalho, inovadoras e/ou complementares às políticas públicas existentes, para atendimento de crianças e adolescentes do Município de Holambra.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes a serem desenvolvidas no Município de Holambra, com duração prevista neste Edital, tendo como beneficiários diretos crianças, adolescentes e suas famílias.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º São público-alvo deste Edital crianças e adolescentes em situação ou risco de vulnerabilidade, prioritariamente:

I. Em situação de pobreza ou extrema pobreza;
II. Em situação de violência;
III. Com deficiência ou necessidades específicas;
IV. Com vínculos familiares fragilizados;
V. Em dificuldade de acesso às políticas públicas;

Art. 3º Este Edital possui como público-alvo:

I. Crianças: 0 a 11 anos;
II. Adolescentes: 12 a 17 anos;

Parágrafo único. Caberá à OSC informar o recorte etário pertinente ao projeto.

Art. 4º Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar até 3 (três) propostas de projetos para captação de recursos.

Art. 5º Os projetos apresentados deverão contemplar no mínimo um dos seguintes eixos:

EIXO 1: PROMOÇÃO DE DIREITOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA
DIRETRIZES
1.1. Projeto para diagnóstico, tratamento ou acompanhamento de doenças oncológicas, epidemiológicas, transtornos e/ou deficiências em todos os seus níveis, direcionado a bebês, crianças e suas famílias.
1.2. Projeto de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para bebês, crianças e suas famílias, incluindo a importância do brincar, com o objetivo do desenvolvimento ou prevenção de situações ou do risco de isolamento social.
1.3. Projeto de atendimento socioeducativo, lúdico, alimentar e repouso noturno para bebês e crianças, cujos pais ou responsáveis estão em regime de trabalho noturno.
1.4. Projeto de disseminação de conhecimentos e valorização da atenção, do cuidado e da coparticipação no desenvolvimento de bebês e crianças, destinado a pais, cuidadores e/ou familiares.
1.5. Projeto de educação artística para bebês e crianças.
1.6. Projeto de atenção especializada para crianças com deficiência, doenças raras e/ou doenças graves, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, por meio de atividades lúdicas, culturais, artísticas, experiências motoras e terapêuticas, que favoreçam o desenvolvimento, a inclusão e o convívio familiar e comunitário.
1.7. Projeto de incentivo à leitura paterna para bebês e crianças de 0 a 6 anos.
1.8. Projeto de capacitação e formação com foco no atendimento especializado a profissionais que atuam no atendimento a crianças com deficiência, doenças raras e/ou doenças graves, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

Nota: Entende-se primeira infância o recorte gestante e a faixa etária de 0 a 6 anos.

EIXO 2: GARANTIA DE DIREITOS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR
DIRETRIZES
2.1. Projeto que vise humanizar o ambiente de convivência dos serviços de acolhimento institucional, com o objetivo de construir identidade e pertencimento de crianças e/ou adolescentes acolhidos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.2. Projeto para a preparação e promoção da autonomia de adolescentes próximos ao desligamento do serviço de acolhimento institucional.
2.3. Projeto para orientação e atendimento de crianças e/ou adolescentes gestantes e seus (suas) filhos(as) que se encontrem em acolhimento institucional.
2.4. Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa, social e cultural, gênero e diversidade étnica em acolhimento institucional.
2.5. Projetos com foco no atendimento a crianças e adolescentes no escopo da saúde mental.

EIXO 3: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA E NA RUA
DIRETRIZES
3.1. Projeto para o enfrentamento do trabalho infantil de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
3.2. Projeto que vise o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional para adolescentes em situação de rua ou na rua.
3.3. Projeto de atividades alternativas de educação, cultura, esporte e lazer, que promovam atenção a crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
3.4. Projeto de mobilização social, divulgação e sensibilização da sociedade quanto à situação de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, para superação de preconceitos, corresponsabilidade e compromisso coletivo para o enfrentamento à situação de rua e proteção à infância.
3.5. Projeto de produção de conhecimento sobre a realidade de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua e suas famílias.
3.6. Projeto para identificação e localização de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
3.7. Projetos com foco no atendimento a crianças e adolescentes no escopo da saúde mental.

EIXO 4: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS
DIRETRIZES
4.1. Projeto de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual e estupro de vulnerável por meio de metodologia inovadora e/ou complementar, com estratégias específicas às vítimas e seus familiares.
4.2. Projeto de prevenção aos casos de bullying e/ou cyberbullying nas escolas e/ou na rede socioassistencial.
4.3. Projeto de atendimento psicológico e/ou de psicoterapia para crianças e adolescentes vítimas de violências físicas, espancamento/agressão ou outras.

EIXO 5: GARANTIA DE DIREITOS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E PÓS-MEDIDAS
DIRETRIZES
5.1. Projeto para orientação e atendimento especializado destinados a adolescentes gestantes e/ou mães que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas ou em pós-medidas.
5.2. Projeto de incentivo ao protagonismo, autonomia, desenvolvimento de potencialidades e de habilidades socioemocionais e empregabilidade para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e/ou que estejam em pós-medidas.
5.3. Projeto de fomento a práticas esportivas, culturais, tecnológicas e artísticas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e/ou que estejam em pós-medidas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EIXO 6: PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE
DIRETRIZES
6.1. Projeto de educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, visando o respeito e a não discriminação (ênfase em diversidade religiosa; cultural; gênero; identidade de gênero; racial; população indígena ou quilombola).
6.2. Projeto de inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou oriundas de famílias de refugiados, sem distinção da situação documental ou status migratório, e que respeite a diversidade linguística da população imigrante.

EIXO 7: PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE
DIRETRIZES
7.1. Projeto que vise a autonomia e o protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara e/ou doença grave.
7.2. Projeto que promova a acessibilidade comunicacional e/ou metodológica para crianças e adolescentes com deficiência.
7.3. Projeto esportivo, tecnológico e/ou cultural para crianças e adolescentes com deficiência, doença rara e/ou doença grave.

EIXO 8: PREPARAÇÃO E INTRODUÇÃO AO TRABALHO
DIRETRIZES
8.1. Projeto de formação em novas tecnologias, ciências e profissões do futuro para adolescentes.
8.2. Projeto para introdução ao trabalho protegido e geração de renda para adolescentes.
8.3. Projeto para desenvolvimento de técnicas de preparação para o mundo do trabalho incluindo habilidades socioemocionais para adolescentes.

EIXO 9: PROMOÇÃO DA CIDADANIA, OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVAS
DIRETRIZES
9.1. Projeto de incentivo às modalidades de esportes Olímpicos e/ou Paraolímpicos para crianças e/ou adolescentes.
9.2. Projeto de educação ambiental e de sustentabilidade, prático e/ou teórico, para crianças e adolescentes, que fomente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
9.3. Projeto de capacitação em jogos digitais/virtuais, enquanto atividade esportiva, para crianças e/ou adolescentes.
9.4. Projeto de incentivo ao protagonismo e participação social de crianças e/ou adolescentes na política pública.
9.5. Projeto de atividades artísticas e culturais para crianças e/ou adolescentes.

Parágrafo único. Cada proposta deverá contemplar apenas um eixo e uma diretriz correspondente.

Art. 6º As propostas deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações nas seguintes modalidades:

I. Atendimento;
II. Assessoramento;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

III. Defesa e garantia de direitos;

Art. 7º Os projetos deverão ter duração máxima de 18 (dezoito) meses.

CAPÍTULO II – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 8º As propostas deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

I. de atendimento: ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. de assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento, consultoria ou estímulo à atuação em rede;

III. de defesa e garantia de direitos: ação relativa à educação, mobilização social, orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

8.1. De acordo com o objeto, os projetos inscritos deverão indicar a modalidade de atuação principal.

8.2. As propostas devem abranger atividades ou ações a serem desenvolvidas em período determinado, com duração máxima de até 18 (dezoito) meses.

8.3. Os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as políticas públicas do Município.

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Holambra e/ou nos canais oficiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

9.2. O CMDCA poderá divulgar o presente Chamamento Público em outros meios oficiais de comunicação, inclusive redes sociais institucionais, murais públicos e demais canais utilizados pela Administração Municipal.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

10.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que estejam regularmente inscritas no CMDCA de Holambra e mantenham cadastro atualizado.

10.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes nos Anexos deste Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas

neste instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

10.3. A OSC deverá declarar que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração do Termo de Fomento e que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente.

10.4. As declarações deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

10.5. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar, quando aplicável, norma trabalhista, convenção coletiva de trabalho ou instrumento equivalente que indique data-base, piso salarial e reajustes das categorias profissionais envolvidas.

10.6. Cada proposta apresentada deverá contemplar apenas um eixo e uma diretriz prioritária prevista neste Edital, devendo estar em consonância com o Estatuto Social da OSC.

10.7. A proposta deverá ser apresentada na forma de Plano de Trabalho, impressa em 01 (uma) via, em envelope lacrado, com identificação da OSC, do eixo de atuação e do nome do projeto, acompanhada de cópia digital em formato PDF.

10.8. A entrega deverá ocorrer no local, data e horário definidos no cronograma deste Edital.

DAS REGRAS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FMDCA

11.1. A OSC poderá apresentar para captação até 3 (três) propostas de projetos, cada uma com valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e valor máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com os eixos e diretrizes previstos neste Edital.

11.2. Caso a OSC apresente mais de 3 (três) propostas, serão consideradas apenas as 3 (três) primeiras protocoladas, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

11.3. Após aprovação da proposta, será concedido certificado ou autorização de captação de recursos, contendo o valor do projeto acrescido do percentual destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme deliberação do CMDCA.

11.3.1. Do valor total captado por cada projeto aprovado, será destinado o percentual de 20% (vinte por cento) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, permanecendo incorporado ao saldo geral do Fundo, observadas as disposições legais e deliberações do CMDCA.

11.3.2. Os recursos incorporados ao saldo geral do Fundo poderão ser utilizados, mediante deliberação do CMDCA e observadas as normas legais aplicáveis, para financiamento de ações estratégicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo:

I – financiamento de ações excepcionais e estratégicas relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, mediante justificativa técnica e deliberação do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

II – campanhas educativas e ações de mobilização social;

III – ações alusivas a datas de conscientização e fortalecimento das políticas públicas para crianças e adolescentes, incluindo, entre outras:

a) 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

b) 12 de junho – Dia Mundial contra o Trabalho Infantil;

c) 13 de julho – Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

IV – eventos, capacitações, campanhas institucionais e demais ações aprovadas pelo CMDCA, relacionadas à execução de sua política de atendimento.

V – contratação de assessorias, consultorias, estudos técnicos, pesquisas, sistemas de monitoramento, capacitações e serviços especializados destinados ao fortalecimento institucional do CMDCA, do FMDCA e da rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante justificativa técnica e deliberação do CMDCA.

§1º É vedada a utilização dos recursos do FMDCA para custeio de despesas permanentes do Poder Executivo Municipal ou manutenção administrativa ordinária de órgãos públicos.

§2º As contratações previstas neste artigo deverão possuir relação direta com as finalidades do Fundo e observar a legislação aplicável.

11.3.3. A utilização dos recursos previstos neste artigo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como as diretrizes estabelecidas pelo ECA, legislação municipal e deliberações do CMDCA.

11.4. Na hipótese de captação integral ou parcial, caso a arrecadação não atinja 100% do valor pretendido, a OSC poderá solicitar ajuste do Plano de Trabalho ao valor captado, desde que tenha atingido a arrecadação mínima de 60% (sessenta por cento) do valor aprovado.

11.5. A aprovação do ajuste do Plano de Trabalho fica condicionada à análise técnica do CMDCA e à demonstração da viabilidade financeira e operacional do projeto.

11.6. Uma vez aprovado o Plano de Trabalho readequado, os procedimentos para assinatura e liberação dos recursos observarão as mesmas regras aplicáveis aos projetos que captaram integralmente.

11.7. A OSC que captar parcialmente e tiver o ajuste do Plano de Trabalho aprovado não poderá prosseguir com a captação do saldo remanescente daquele projeto.

11.8. Na hipótese de a OSC arrecadar valores superiores ao necessário para execução do projeto, os valores excedentes depositados no FMDCA passarão a compor o saldo geral do Fundo, salvo deliberação específica do CMDCA dentro dos limites legais e regulamentares.

11.9. Na hipótese de a OSC não conseguir arrecadar os recursos mínimos necessários para execução do projeto após o prazo de captação, os valores eventualmente depositados permanecerão integrados ao FMDCA.

11.10. Os recursos captados por OSC que não formalizar Termo de Fomento em razão de impedimento legal, documental ou técnico permanecerão integrados ao FMDCA, conforme deliberação do CMDCA e legislação aplicável.

11.11. Poderá ser autorizado, mediante solicitação formal do doador, anuência da OSC e deliberação do CMDCA, o remanejamento de doação ainda não vinculada à execução do projeto.
11.12. A alteração somente será válida se acompanhada da anuência da respectiva OSC e aprovação do CMDCA.

11.13. É vedado o remanejamento de doação após a assinatura do Termo de Fomento.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Nº	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	01/07/26
2	Prazo para esclarecimentos sobre o Edital	(3 dias úteis) 06/07/26
3	Prazo para impugnação do Edital	(3 dias úteis) 13/07/26
4	Publicação das decisões sobre impugnações	(3 dias úteis) 16/07/26
5	Envio das propostas	(20 dias úteis) 13/08/26
6	Publicação da lista de propostas apresentadas	(3 dias úteis) 18/08/26
7	Análise das propostas	(5 dias úteis) 25/08/26
8	Publicação do resultado preliminar	26/08/26
9	Prazo para recurso do resultado preliminar	(3 dias úteis) 31/08/26
10	Análise e decisão dos recursos	(3 dias úteis) 03/09/26
11	Publicação do resultado final	04/09/26
12	Homologação do resultado final	08/09/26
13	Convocação das OSCs classificadas para apresentação de documentos	15/09/26

12.2. A classificação dos projetos aprovados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Holambra e/ou nos canais oficiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

12.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma deste Edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação da classificação preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste Edital, contendo:

I. identificação da OSC recorrente;
II. exposição clara e fundamentada das razões do recurso;
III. documentação que comprove as alegações, quando houver.

Parágrafo único. O resultado final do Chamamento Público será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e/ou do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Seleção será composta por membros designados pelo CMDCA de Holambra, mediante resolução ou deliberação específica.

13.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com apoio e assessoramento técnico de especialistas, desde que não integrantes de OSC participante deste Chamamento.

13.3. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Na avaliação para fins de classificação das propostas apresentadas, serão levados em conta os fatores abaixo discriminados, dentro da seguinte metodologia de pontuação:

• Nota 0 – Não atende ao aspecto observado;
• Nota 1 – Atende parcialmente ao aspecto observado;
• Nota 2 – Atende satisfatoriamente ao aspecto observado;
• Nota 3 – Atende plenamente ao aspecto observado;

• As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

• No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério “D”. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no critério “A”. Permanecendo o empate, será considerado o maior tempo de registro no CMDCA.

• Serão classificadas apenas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

• A comprovação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria ocorrerá posteriormente à etapa de julgamento das propostas.

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	**Análise dos objetivos e resultados esperados**			**21**
1.	Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma clara?		0 a 3	
2.	A proposta possui cronograma de execução detalhado, com menção de horários, local da execução e de como serão desenvolvidas as atividades?		0 a 3	
3.	As metas da proposta estão descritas de forma clara e detalhada?		0 a 3	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.	As metas e objetivos da proposta são coerentes com os gastos apresentados?		0 a 3	
5.	Os indicadores e métricas de resultados a serem utilizados pela OSC estão descritos no plano de trabalho?		0 a 3	
6.	A proposta demonstra que as metas quantitativas e qualitativas apresentadas podem ser alcançadas através das ações propostas?		0 a 3	
7.	A proposta descreve com clareza a metodologia que irá utilizar para atingir seus objetivos?		0 a 3	
			SOMA TOTAL ITEM A	

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B	**Análise da Capacidade Técnico Operacional**			**09**
1.	A proposta prevê o perfil da equipe para o desenvolvimento das atividades, com indicação da qualificação profissional, atribuições e responsabilidades de cada profissional?		0 a 3	

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.	A proposta prevê número de pessoas que serão contratadas e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades?		0 a 3	
3.	A proposta assegura o encaminhamento do público atendido para as políticas setoriais correspondentes após o encerramento do projeto?		0 a 3	
			SOMA TOTAL ITEM B	

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C	**Análise da Experiência da OSC**			**06**
1.	A OSC possui experiência na coordenação de projetos de natureza e complexidade semelhante?		0 a 3	
2.	A OSC demonstra capacidade em desenvolver projeto com a natureza apresentada no plano de trabalho?		0 a 3	
			SOMA TOTAL ITEM C	

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D	**Análise das Demandas Prioritárias**			**12**
1.	A proposta atende as transversalidades das políticas públicas setoriais?		0 a 3	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.	A proposta prioriza atendimentos de crianças e adolescentes conforme previsto no Edital?		0 a 3	
3.	A proposta prevê a inclusão de crianças e adolescentes encaminhadas pela rede de proteção social do município?		0 a 3	
4.	A proposta prevê atendimento em território com alto índice de vulnerabilidade?		0 a 3	
			SOMA TOTAL ITEM D	

15. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Notificação da OSC para comprovação dos requisitos
2	Verificação do cumprimento dos requisitos
3	Verificação da disponibilidade financeira e assinatura do Termo

15.2. As OSCs selecionadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da notificação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de impedimento previstas no art. 39 do referido diploma legal.

15.3. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados junto à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Holambra, no endereço e horários a serem definidos no cronograma deste Edital.

15.4. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pelo órgão gestor competente, do atendimento, pelas OSCs convocadas, dos requisitos para celebração da parceria, bem como da inexistência de impedimentos legais para sua formalização.

Caso se verifique alguma das seguintes hipóteses:

- ausência de qualquer um dos documentos exigidos;
- irregularidade formal na documentação apresentada;
- ocorrência de fato impeditivo à celebração;
- certidões com prazo de validade expirado sem possibilidade de verificação eletrônica;

a OSC será notificada para regularização no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

15.5. Caso a OSC não atenda às exigências no prazo concedido, será desclassificada, podendo ser convocada a próxima OSC classificada.

15.6. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do Termo de Fomento, a OSC fica obrigada a informar qualquer fato superveniente que possa comprometer a celebração da parceria.

15.7. A OSC deverá comunicar eventuais alterações em seu quadro de dirigentes.

15.8. A celebração do Termo de Fomento dependerá da emissão de parecer técnico e jurídico favorável, conforme previsto na legislação vigente.

15.9. A OSC selecionada será convocada para assinatura do Termo de Fomento junto ao órgão competente da Administração Pública Municipal.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

16.1. Caberá ao Município de Holambra, juntamente com o CMDCA, a celebração do Termo de Fomento com a OSC selecionada.

16.2. A OSC deverá ser representada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

17.1. São responsabilidades da OSC aquelas previstas na Lei nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

17.2. A OSC deverá:

- executar o projeto conforme aprovado;
- manter documentação comprobatória;
- prestar contas;
- permitir acompanhamento e fiscalização;

17.3. Deverá observar normas de acessibilidade e proteção integral.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As sanções previstas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de

responsabilização civil e penal da OSC, quando cabível, nem a obrigação de ressarcimento ao erário.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Holambra, no prazo estabelecido no cronograma.

19.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que disso resulte direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.4. O resultado do presente Chamamento Público será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município de Holambra e/ou do CMDCA.

19.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Plano de Trabalho
Anexo II – Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade das Informações
Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
Anexo IV – Documentação Necessária para Celebração do Termo de Fomento
Anexo V – Minuta do Termo de Fomento
Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação – Repasses ao Terceiro Setor / RP-09.
ANEXO VII – Modelo de Etiqueta de Identificação para envelope de apresentação de propostas

19.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Holambra/SP, 01 de julho de 2026.

Taísa Poletini
Vice Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Papel timbrado da OSC)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC	
Nome da Organização Proponente:	
Nº de CNPJ:	
Cadastro no CMDCA nº:	
Endereço completo:	
Telefone fixo: ( )	Celular: ( )
Correio eletrônico/e-mail:	

1.1. Dados do Responsável Legal	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Telefone/Celular: ( )	e-mail:

1.2. Dados do Gestor do Projeto
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

Telefone/Celular: ( )	e-mail:

1.3. Dados do Responsável Técnico	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Telefone/Celular: ( )	e-mail:

2. APRESENTAÇÃO DA OSC

2.1. Histórico

2.2. Missão

2.3. Objetivos Gerais

2.3.1. Objetivos Específicos

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1. Nome do projeto:

3.2. Eixo e Diretriz do Edital em que o projeto está inserido:

3.3. Local/endereço de realização do projeto:

3.4. Público-alvo:

3.5. Meta de atendimento:
(quantidade de pessoas diretamente beneficiadas)

3.6. Período de execução do projeto:

Início: mm/aaaa **Fim: mm/aaaa**

3.7. Capacidade instalada:

( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Outros

3.8. Valor da proposta para captação de recursos: R$

3.9. Identificação do objeto:

De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, identificar o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

3.10. Justificativa do projeto:

Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar?

Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados.

Buscar responder à pergunta: POR QUE SERÁ FEITO?

3.11. Metodologia:

Descrever COMO o projeto será executado, descrever os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

3.12. Objetivos da parceria:

3.12.1. Objetivo Geral do projeto:

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. A intenção de atingir determinada mudança social. Buscar responder à pergunta: O QUE SERÁ FEITO?

3.12.2. Objetivos Específicos do projeto:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES PARA ALCANÇAR AS METAS	RESULTADOS ESPERADOS
Meta 1:		
Meta 2:		
Meta 3:		

4. INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DA OSC EM PROJETOS ANTERIORES E DESCRIÇÃO DA EQUIPE A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DO PROJETO

(campo opcional, mas será utilizado para fins de classificação)

4.1. Equipe de trabalho

Informações sobre o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, qualificação profissional, número de pessoas que será contratada, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades.

4.2. Experiência da OSC na condução de projetos semelhantes

A organização já conduziu projetos semelhantes anteriormente? Quais?

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5. RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
	Recursos Humanos		
	Mobiliários		
	Equipamentos		
	Outros		
	TOTAL		

6. RECURSOS A SEREM CAPTADOS

6.1. Recursos Humanos – R$

6.1.1. Descrição da função, carga horária e valor

OCUPAÇÃO/FUNÇÃO (Descrição da Função)	QTDD	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR UN. MENSAL	VALOR MÉDIO DA DESPESA MENSAL	VALOR TOTAL
		(proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)		(proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)	(proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)
TOTAL					

6.2. Despesas Fixas (Exceto Recursos Humanos) – R$

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QTDD/MESES	VALOR MÉDIO (UN./MÊS) R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL			

6.3. Despesas Variáveis – R$

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QTDD/MESES	VALOR MÉDIO (UN./MÊS) R$	VALOR TOTAL R$

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TOTAL			

6.4. Bens duráveis a serem adquiridos com recursos do FMDCA

DESCRIÇÃO DO BEM/MATERIAL	QTDD	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL			

6.5. Valor de referência – média por mês

QTDD DE MÊS	VALOR MÉDIO POR MÊS	TOTAL GERAL
	Soma dos itens (6.1.b + 6.2 + 6.3+6.4)	Soma dos itens (6.1.b + 6.2 + 6.3+6.4)
	VALOR	**VALOR**
TOTAL		

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1														
2														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Mês	Tipo de despesa	Valor Total R$
1	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
2	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
3	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
4	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
5	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
6	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
7	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
8	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
9	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
10	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
11	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
12	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO FMDCA PARA A OSC

MÊS	1	2	3	4	5	6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Valor						
7	8	9	10	11	12	TOTAL R$

10. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Resultados Esperados (Metas)	Indicadores qualitativos (Como a qualidade será medida)	Indicadores quantitativos (Como a quantidade será medida)
1)		
2)		
3)		

11. RECURSOS JÁ OBTIDOS JUNTO AO FMDCA

Informar se já recebeu recursos do FMDCA, mencionando o ano e o projeto.

12. DADOS BANCÁRIOS

Conta corrente em banco oficial.

Quando da aprovação do projeto, a entidade deverá apresentar os dados referentes à conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FMDCA.

É vedada a utilização dessa conta corrente para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado.

A conta corrente deverá ser aberta em banco oficial, preferencialmente Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Instituição

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Colocar em papel timbrado da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de Chamamento Público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/CMDCA/2026 e seus Anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na legislação municipal vigente do Município de Holambra/SP, sendo regida por Estatuto Social, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda que:

a) Já possui ou possuirá, na ocasião de sua convocação para apresentação da documentação, tempo de existência superior a 1 (um) ano, comprovado mediante cadastro ativo no CNPJ/MF, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Possui, com efetividade, o tempo necessário de experiência prévia exigido no Edital, relacionado ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado pela documentação apresentada;

c) Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) O PLANO DE TRABALHO apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários para a consecução do objeto, inclusive despesas com pessoal e demais encargos relacionados à execução do projeto.

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

Assinatura
Nome do Representante Legal da OSC
Cargo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Colocar em papel timbrado da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para a finalidade de celebração de parceria com o Município de Holambra/SP, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____ não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não estando sujeita, tampouco seus dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Declaro ainda que a OSC:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não possui em seus quadros dirigentes membro de Poder, Ministério Público, dirigente de órgão público municipal ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau;

d) Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

e) Não está submetida a sanções impeditivas de contratar ou celebrar parceria com a Administração Pública;

f) Não teve contas julgadas irregulares por Tribunal de Contas em decisão irrecorrível nos últimos oito anos;

g) Não possui dirigente enquadrado nas hipóteses impeditivas previstas em lei.

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

Assinatura
Nome do Representante Legal da OSC
Cargo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
(Esta documentação deverá ser apresentada somente após aprovação do projeto)

1. Ofício direcionado ao CMDCA solicitando formalização do Termo de Fomento;
2. Plano de Trabalho;
3. Cópia do Certificado de Registro no CMDCA;
4. Termo de Responsabilidade;
5. Estatuto Social atualizado;
6. Ata atualizada de eleição e posse;
7. Relação nominal atualizada dos dirigentes contendo:
   - nome;
   - endereço;
   - RG;
   - CPF;
8. RG e CPF do representante legal;
9. RG e CPF do responsável técnico;
10. Comprovante de residência atualizado do representante legal;
11. Comprovante de residência atualizado do responsável técnico;
12. CNPJ;
13. Certificado de Regularidade do FGTS;
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
15. Certidão Federal;
16. Certidão Estadual;
17. Certidão Municipal;
18. Certidão Falência/Concordata;
19. Declaração de inexistência de impedimento;
20. Declaração referente ao quadro diretivo;
21. Declaração de não contratação de servidor público;
22. Declaração relativa ao trabalho de menores;
23. Comprovação de funcionamento no endereço declarado;
24. Comprovação de experiência prévia;
25. Comprovação da capacidade técnica e operacional;
26. Registro em Conselhos, quando aplicável;
27. AVCB;

28. Convenção coletiva aplicável;
29. Licença ambiental quando aplicável;
30. Declaração de conta bancária específica;
31. Três orçamentos referentes aos itens previstos no Plano de Trabalho.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO V

DE TERMO DE FOMENTO
(Caso o projeto seja aprovado, esta será a minuta do instrumento a ser firmado)

TERMO DE FOMENTO nº _____/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, para os fins que especifica.

Celebram o presente TERMO DE FOMENTO, na forma do artigo 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

De um lado:

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, neste ato representada por seu Secretário(a) _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____;

e de outro lado:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, conforme documentação apresentada no Processo Administrativo nº _____, doravante denominada simplesmente OSC;

com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, Edital de Chamamento Público nº _____/CMDCA/2026 e seus Anexos, bem como demais legislações aplicáveis, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento terá por objeto a execução do projeto:

1.2. O Plano de Trabalho aprovado integra este instrumento para todos os efeitos legais.

1.3. Para execução das ações deverão ser observadas:

I – disposições do Plano de Trabalho aprovado;

II – princípios e diretrizes constantes da legislação aplicável;

III – orientações técnicas do CMDCA;

IV – Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – legislação correlata.

1.4. Em qualquer evento realizado com recursos oriundos desta parceria, é vedada a comercialização de bebidas alcoólicas.

1.5. O presente Termo visa apoiar ações de interesse público e recíproco voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto;

b) efetuar repasses financeiros conforme cronograma aprovado;

c) designar Gestor da Parceria;

d) analisar prestações de contas;

e) emitir pareceres técnicos;

f) divulgar informações relativas à parceria;

g) realizar visitas técnicas;

h) aplicar sanções quando cabíveis.

2.2 Constituem obrigações da OSC:

a) executar fielmente o Plano de Trabalho;

b) manter recursos humanos e materiais adequados;

c) comunicar alterações relevantes;

d) aplicar integralmente os recursos recebidos;

e) manter registros contábeis específicos;

f) prestar contas;

g) permitir fiscalização dos órgãos competentes;

h) manter documentação por prazo legal;

i) divulgar informações da parceria;

j) comunicar alterações estatutárias;

k) manter conta bancária específica;

l) observar princípios de legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 Da Ordenação de Despesas

Compete ao órgão gestor do FMDCA coordenar as obrigações decorrentes deste Termo.

3.2 Do Gestor da Parceria

Nome: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

3.2.1 Caberá ao Gestor:

I – acompanhar execução;

II – emitir relatório técnico;

III – solicitar esclarecimentos;

IV – acompanhar metas;

V – realizar visitas técnicas.

3.3 Comissão de Monitoramento e Avaliação

Será designada por ato administrativo próprio.

4. DA LIBERAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1 Valor total:

R$ _____

4.2 Os recursos serão transferidos conforme cronograma de desembolso.

4.3 Os recursos deverão ser movimentados em conta específica.

4.4 Os recursos e rendimentos vinculam-se exclusivamente ao objeto.

4.5 Os registros deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1 As despesas observarão o Plano de Trabalho aprovado.

5.2 A OSC deverá guardar documentos originais por 10 anos.

5.3 É vedada interferência do Município na contratação de pessoal da OSC.

5.4 Não será admitida duplicidade de pagamento.

5.5 Não será admitido pagamento antecipado injustificado.

5.6 Toda movimentação ocorrerá mediante conta específica.

5.7 Encargos trabalhistas serão responsabilidade exclusiva da OSC.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá observar a legislação vigente.

6.2 Deverá conter:

I – relatório de execução;

II – documentos fiscais;

III – comprovantes de pagamento;

IV – extratos bancários;

V – documentos complementares exigidos.

7. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 O Município realizará monitoramento técnico.

7.2 Poderão ocorrer:

I – visitas técnicas;

II – reuniões;

III – pesquisas de satisfação;

IV – solicitações de informações.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens adquiridos integrarão o patrimônio conforme legislação aplicável.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 Poderão ocorrer mediante Termo Aditivo.

9.2 Alterações dependerão de aprovação prévia.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Prazo:

_____meses

10.2 Poderá haver prorrogação legal.

11. DA EXTINÇÃO

11.1 Poderá ocorrer:

I – encerramento do prazo;

II – acordo entre partes;

III – descumprimento das obrigações;

IV – interesse público.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – suspensão;

III – impedimento;

IV – declaração de inidoneidade.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1 A OSC responderá integralmente pelos atos praticados.

14. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

14.1 A parceria deverá observar princípios da publicidade e transparência.

15. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1 Aplicar-se-á a legislação vigente.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca competente de Holambra/SP.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2 Casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável.

17.3 Comunicações poderão ocorrer por meios físicos ou eletrônicos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

17.4 A OSC declara possuir capacidade técnica e operacional.

17.5 O acesso a dados pessoais implica dever de sigilo.

17.6 A OSC cooperará no cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7 Solicitações relativas a dados pessoais deverão ser comunicadas.

17.8 Incidentes envolvendo dados deverão ser comunicados em até 24 horas.

17.9 A OSC poderá colaborar em Relatório de Impacto à Proteção de Dados.

17.10 As responsabilidades relativas aos dados observarão a Lei nº 13.709/2018.

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

Representante do Município

Representante Legal da OSC

Testemunha1

Testemunha 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TERMO DE FOMENTO Nº:
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE: R$
EXERCÍCIO
ADVOGADO(S)/ Nº OAB/E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020 do TCESP, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO
Nome:
Cargo:
CPF
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO:
Nome:
Cargo
CPF
Assinatura:

Pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(Quando houver)
ADVOGADO:
Nome:
OAB nº:
E-mail:
Assinatura:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VII
Modelo de Etiqueta de Identificação para envelope de apresentação de propostas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/CMDCA/2026
1. DADOS DA OSC
1.1. Razão:
1.2. Nome Fantasia:
1.3. CNPJ:
1.4. Endereço Completo:
1.5. Telefone:
1.6. E-Mail:

2. MODALIDADE
2.1. Captação: ( ) Financiamento Integral: ( )
2.2. Aquisição: ( ) Custeio: ( )

3. DADOS DO PROJETO
3.1. Nome do Projeto:
3.2. Eixo:
3.3. Diretriz:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FINANCIAMENTO Nº 001/CMDCA/2026

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Holambra/SP, visando a execução de projetos destinados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, a serem financiados via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Município de Holambra, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou atuação no Município de Holambra/SP, registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de projetos que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o artigo 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 953, de 06 de junho de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e estabelece normas para sua adequada aplicação no Município de Holambra;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Holambra;

PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, apresentadas na forma de Plano de Trabalho, inovadoras e/ou complementares às políticas públicas existentes, para atendimento de crianças e adolescentes do Município de Holambra.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes a serem desenvolvidas no Município de Holambra, com duração prevista neste Edital, tendo como beneficiários diretos crianças, adolescentes e suas famílias.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º São público-alvo deste Edital crianças e adolescentes em situação ou risco de vulnerabilidade, prioritariamente:

I. Em situação de pobreza ou extrema pobreza;
II. Em situação de violência;
III. Com deficiência ou necessidades específicas;
IV. Com vínculos familiares fragilizados;
V. Em dificuldade de acesso às políticas públicas;

Art. 3º Este Edital possui como público-alvo:

I. Crianças: 0 a 11 anos;
II. Adolescentes: 12 a 17 anos;

Parágrafo único. Caberá à OSC informar o recorte etário pertinente ao projeto.

Art. 4º Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar até 3 (três) propostas de projetos para financiamento.

Art. 5º Os projetos apresentados deverão contemplar no mínimo um dos seguintes eixos:

EIXO 1: PROMOÇÃO DE DIREITOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA
DIRETRIZES
1.1. Projeto para diagnóstico, tratamento ou acompanhamento de doenças oncológicas, epidemiológicas, transtornos e/ou deficiências em todos os seus níveis, direcionado a bebês, crianças e suas famílias.
1.2. Projeto de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para bebês, crianças e suas famílias, incluindo a importância do brincar, com o objetivo do desenvolvimento ou prevenção de situações ou do risco de isolamento social.
1.3. Projeto de atendimento socioeducativo, lúdico, alimentar e repouso noturno para bebês e crianças, cujos pais ou responsáveis estão em regime de trabalho noturno.
1.4. Projeto de disseminação de conhecimentos e valorização da atenção, do cuidado e da coparticipação no desenvolvimento de bebês e crianças, destinado a pais, cuidadores e/ou familiares.
1.5. Projeto de educação artística para bebês e crianças.
1.6. Projeto de atenção especializada para crianças com deficiência, doenças raras e/ou doenças graves, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, por meio de atividades lúdicas, culturais, artísticas, experiências motoras e terapêuticas, que favoreçam o desenvolvimento, a inclusão e o convívio familiar e comunitário.
1.7. Projeto de incentivo à leitura paterna para bebês e crianças de 0 a 6 anos.
1.8. Projeto de capacitação e formação com foco no atendimento especializado a profissionais que atuam no atendimento a crianças com deficiência, doenças raras e/ou doenças graves, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

Nota: Entende-se primeira infância o recorte gestante e a faixa etária de 0 a 6 anos.

EIXO 2: GARANTIA DE DIREITOS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR
DIRETRIZES
2.1. Projeto que vise humanizar o ambiente de convivência dos serviços de acolhimento institucional, com o objetivo de construir identidade e pertencimento de crianças e/ou adolescentes acolhidos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.2. Projeto para a preparação e promoção da autonomia de adolescentes próximos ao desligamento do serviço de acolhimento institucional.
2.3. Projeto para orientação e atendimento de crianças e/ou adolescentes gestantes e seus (suas) filhos(as) que se encontrem em acolhimento institucional.
2.4. Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa, social e cultural, gênero e diversidade étnica em acolhimento institucional.
2.5. Projetos com foco no atendimento a crianças e adolescentes no escopo da saúde mental.

EIXO 3: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA E NA RUA
DIRETRIZES
3.1. Projeto para o enfrentamento do trabalho infantil de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
3.2. Projeto que vise o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional para adolescentes em situação de rua ou na rua.
3.3. Projeto de atividades alternativas de educação, cultura, esporte e lazer, que promovam atenção a crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
3.4. Projeto de mobilização social, divulgação e sensibilização da sociedade quanto à situação de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, para superação de preconceitos, corresponsabilidade e compromisso coletivo para o enfrentamento à situação de rua e proteção à infância.
3.5. Projeto de produção de conhecimento sobre a realidade de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua e suas famílias.
3.6. Projeto para identificação e localização de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
3.7. Projetos com foco no atendimento a crianças e adolescentes no escopo da saúde mental.

EIXO 4: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS
DIRETRIZES
4.1. Projeto de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual e estupro de vulnerável por meio de metodologia inovadora e/ou complementar, com estratégias específicas às vítimas e seus familiares.
4.2. Projeto de prevenção aos casos de bullying e/ou cyberbullying nas escolas e/ou na rede socioassistencial.
4.3. Projeto de atendimento psicológico e/ou de psicoterapia para crianças e adolescentes vítimas de violências físicas, espancamento/agressão ou outras.

EIXO 5: GARANTIA DE DIREITOS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E PÓS-MEDIDAS
DIRETRIZES
5.1. Projeto para orientação e atendimento especializado destinados a adolescentes gestantes e/ou mães que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas ou em pós-medidas.
5.2. Projeto de incentivo ao protagonismo, autonomia, desenvolvimento de potencialidades e de habilidades socioemocionais e empregabilidade para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e/ou que estejam em pós-medidas.
5.3. Projeto de fomento a práticas esportivas, culturais, tecnológicas e artísticas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e/ou que estejam em pós-medidas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EIXO 6: PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE
DIRETRIZES
6.1. Projeto de educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, visando o respeito e a não discriminação (ênfase em diversidade religiosa; cultural; gênero; identidade de gênero; racial; população indígena ou quilombola).
6.2. Projeto de inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou oriundas de famílias de refugiados, sem distinção da situação documental ou status migratório, e que respeite a diversidade linguística da população imigrante.

EIXO 7: PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE
DIRETRIZES
7.1. Projeto que vise a autonomia e o protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara e/ou doença grave.
7.2. Projeto que promova a acessibilidade comunicacional e/ou metodológica para crianças e adolescentes com deficiência.
7.3. Projeto esportivo, tecnológico e/ou cultural para crianças e adolescentes com deficiência, doença rara e/ou doença grave.

EIXO 8: PREPARAÇÃO E INTRODUÇÃO AO TRABALHO
DIRETRIZES
8.1. Projeto de formação em novas tecnologias, ciências e profissões do futuro para adolescentes.
8.2. Projeto para introdução ao trabalho protegido e geração de renda para adolescentes.
8.3. Projeto para desenvolvimento de técnicas de preparação para o mundo do trabalho incluindo habilidades socioemocionais para adolescentes.

EIXO 9: PROMOÇÃO DA CIDADANIA, OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVAS
DIRETRIZES
9.1. Projeto de incentivo às modalidades de esportes Olímpicos e/ou Paraolímpicos para crianças e/ou adolescentes.
9.2. Projeto de educação ambiental e de sustentabilidade, prático e/ou teórico, para crianças e adolescentes, que fomente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
9.3. Projeto de capacitação em jogos digitais/virtuais, enquanto atividade esportiva, para crianças e/ou adolescentes.
9.4. Projeto de incentivo ao protagonismo e participação social de crianças e/ou adolescentes na política pública.
9.5. Projeto de atividades artísticas e culturais para crianças e/ou adolescentes.

Parágrafo único. Cada proposta deverá contemplar apenas um eixo e uma diretriz correspondente.

Art. 6º As propostas deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações nas seguintes modalidades:

I. Atendimento;
II. Assessoramento;
III. Defesa e garantia de direitos;

Art. 7º Os projetos deverão ter duração máxima de 18 (dezoito) meses.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E DO FINANCIAMENTO

Art. 8º As propostas deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

I. de atendimento: ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. de assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento, consultoria ou estímulo à atuação em rede;

III. de defesa e garantia de direitos: ação relativa à educação, mobilização social, orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

8.1. De acordo com o objeto, os projetos inscritos deverão indicar a modalidade de atuação principal.

8.2. As propostas devem abranger atividades ou ações a serem desenvolvidas em período determinado, com duração máxima de até 18 (dezoito) meses.

8.3. Os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as políticas públicas do Município.

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Holambra e/ou nos canais oficiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

9.2. O CMDCA poderá divulgar o presente Chamamento Público em outros meios oficiais de comunicação, inclusive redes sociais institucionais, murais públicos e demais canais utilizados pela Administração Municipal.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

10.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que estejam regularmente inscritas no CMDCA de Holambra e mantenham cadastro atualizado.

10.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes nos Anexos deste Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

10.3. A OSC deverá declarar que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração do Termo de Fomento e que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente.

10.4. As declarações deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

10.5. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar, quando aplicável, norma trabalhista, convenção coletiva de trabalho ou instrumento equivalente que indique data-base, piso salarial e reajustes das categorias profissionais envolvidas.

10.6. Cada proposta apresentada deverá contemplar apenas um eixo e uma diretriz prioritária prevista neste Edital, devendo estar em consonância com o Estatuto Social da OSC.

10.7. A proposta deverá ser apresentada na forma de Plano de Trabalho, impressa em 01 (uma) via, em envelope lacrado, com identificação da OSC, do eixo de atuação e do nome do projeto, acompanhada de cópia digital em formato PDF.

10.8. A entrega deverá ocorrer no local, data e horário definidos no cronograma deste Edital.

DAS REGRAS DO FINANCIAMENTO

11.1. A OSC poderá apresentar até 3 (três) propostas para financiamento, cada uma com valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com os eixos e diretrizes previstos neste Edital.

11.2. Caso a OSC apresente mais de 3 (três) propostas, serão consideradas apenas as 3 (três) primeiras protocoladas, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Nº	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	01/07/26
2	Prazo para esclarecimentos sobre o Edital	(3 dias úteis) 06/07/26
3	Prazo para impugnação do Edital	(3 dias úteis) 13/07/26
4	Publicação das decisões sobre impugnações	(3 dias úteis) 16/07/26
5	Envio das propostas	(20 dias úteis) 13/08/26
6	Publicação da lista de propostas apresentadas	(3 dias úteis) 18/08/26
7	Análise das propostas	(5 dias úteis) 25/08/26
8	Publicação do resultado preliminar	26/08/26
9	Prazo para recurso do resultado preliminar	(3 dias úteis) 31/08/26
10	Análise e decisão dos recursos	(3 dias úteis) 03/09/26
11	Publicação do resultado final	04/09/26
12	Homologação do resultado final	08/09/26
13	Convocação das OSCs classificadas para apresentação de documentos	15/09/26

12.2. A classificação dos projetos aprovados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Holambra e/ou nos canais oficiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

12.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma deste Edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação da classificação preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste Edital, contendo:

I. identificação da OSC recorrente;
II. exposição clara e fundamentada das razões do recurso;
III. documentação que comprove as alegações, quando houver.

Parágrafo único. O resultado final do Chamamento Público será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e/ou do CMDCA.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Seleção será composta por membros designados pelo CMDCA de Holambra, mediante resolução ou deliberação específica.

13.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com apoio e assessoramento técnico de especialistas, desde que não integrantes de OSC participante deste Chamamento.

13.3. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Na avaliação para fins de classificação das propostas apresentadas, serão levados em conta os fatores abaixo discriminados, dentro da seguinte metodologia de pontuação:

• Nota 0 – Não atende ao aspecto observado;
• Nota 1 – Atende parcialmente ao aspecto observado;
• Nota 2 – Atende satisfatoriamente ao aspecto observado;
• Nota 3 – Atende plenamente ao aspecto observado;

• As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

• No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério “D”. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no critério “A”. Permanecendo o empate, será considerado o maior tempo de registro no CMDCA.

• Serão classificadas apenas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

• A comprovação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria ocorrerá posteriormente à etapa de julgamento das propostas.

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	**Análise dos objetivos e resultados esperados**			**21**
1.	Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma clara?		0 a 3	

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.	A proposta possui cronograma de execução detalhado, com menção de horários, local da execução e de como serão desenvolvidas as atividades?		0 a 3	
3.	As metas da proposta estão descritas de forma clara e detalhada?		0 a 3	
4.	As metas e objetivos da proposta são coerentes com os gastos apresentados?		0 a 3	
5.	Os indicadores e métricas de resultados a serem utilizados pela OSC estão descritos no plano de trabalho?		0 a 3	
6.	A proposta demonstra que as metas quantitativas e qualitativas apresentadas podem ser alcançadas através das ações propostas?		0 a 3	
7.	A proposta descreve com clareza a metodologia que irá utilizar para atingir seus objetivos?		0 a 3	
	SOMA TOTAL ITEM A			

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B	**Análise da Capacidade Técnico Operacional**			**09**
1.	A proposta prevê o perfil da equipe para o desenvolvimento das atividades, com indicação da qualificação profissional, atribuições e responsabilidades de cada profissional?		0 a 3	
2.	A proposta prevê número de pessoas que serão contratadas e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades?		0 a 3	
3.	A proposta assegura o encaminhamento do público atendido para as políticas setoriais correspondentes após o encerramento do projeto?		0 a 3	
	SOMA TOTAL ITEM B			

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

C	**Análise da Experiência da OSC**			**06**
1.	A OSC possui experiência na coordenação de projetos de natureza e complexidade semelhante?		0 a 3	
2.	A OSC demonstra capacidade em desenvolver projeto com a natureza apresentada no plano de trabalho?		0 a 3	
			SOMA TOTAL ITEM C	

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D	**Análise das Demandas Prioritárias**			**12**
1.	A proposta atende as transversalidades das políticas públicas setoriais?		0 a 3	
2.	A proposta prioriza atendimentos de crianças e adolescentes conforme previsto no Edital?		0 a 3	
3.	A proposta prevê a inclusão de crianças e adolescentes encaminhadas pela rede de proteção social do município?		0 a 3	
4.	A proposta prevê atendimento em território com alto índice de vulnerabilidade?		0 a 3	
			SOMA TOTAL ITEM D	

15. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Notificação da OSC para comprovação dos requisitos
2	Verificação do cumprimento dos requisitos
3	Verificação da disponibilidade financeira e assinatura do Termo

15.2. As OSCs selecionadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da notificação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de impedimento previstas no art. 39 do referido diploma legal.

15.3. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados junto à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Holambra, no endereço e horários a serem definidos no cronograma deste Edital.

15.4. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pelo órgão gestor competente, do atendimento, pelas OSCs convocadas, dos requisitos para celebração da parceria, bem como da inexistência de impedimentos legais para sua formalização.
Caso se verifique alguma das seguintes hipóteses:

- ausência de qualquer um dos documentos exigidos;
- irregularidade formal na documentação apresentada;

- ocorrência de fato impeditivo à celebração;
- certidões com prazo de validade expirado sem possibilidade de verificação eletrônica;

a OSC será notificada para regularização no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

15.5. Caso a OSC não atenda às exigências no prazo concedido, será desclassificada, podendo ser convocada a próxima OSC classificada.

15.6. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do Termo de Fomento, a OSC fica obrigada a informar qualquer fato superveniente que possa comprometer a celebração da parceria.

15.7. A OSC deverá comunicar eventuais alterações em seu quadro de dirigentes.

15.8. A celebração do Termo de Fomento dependerá da emissão de parecer técnico e jurídico favorável, conforme previsto na legislação vigente.

15.9. A OSC selecionada será convocada para assinatura do Termo de Fomento junto ao órgão competente da Administração Pública Municipal.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

16.1. Caberá ao Município de Holambra, juntamente com o CMDCA, a celebração do Termo de Fomento com a OSC selecionada.

16.2. A OSC deverá ser representada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

17.1. São responsabilidades da OSC aquelas previstas na Lei nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

17.2. A OSC deverá:

• executar o projeto conforme aprovado;
• manter documentação comprobatória;
• prestar contas;
• permitir acompanhamento e fiscalização;

17.3. Deverá observar normas de acessibilidade e proteção integral.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As sanções previstas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de responsabilização civil e penal da OSC, quando cabível, nem a obrigação de ressarcimento ao erário.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Holambra, no prazo estabelecido no cronograma.

19.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que disso resulte direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.4. O resultado do presente Chamamento Público será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município de Holambra e/ou do CMDCA.

19.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Plano de Trabalho
Anexo II – Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade das Informações
Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
Anexo IV – Documentação Necessária para Celebração do Termo de Fomento
Anexo V – Minuta do Termo de Fomento
Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação – Repasses ao Terceiro Setor / RP-09.
ANEXO VII – Modelo de Etiqueta de Identificação para envelope de apresentação de propostas

19.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Holambra/SP, 01 de julho de 2026.

Taísa Poletini
Vice Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Papel timbrado da OSC)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC	
Nome da Organização Proponente:	
Nº de CNPJ:	
Cadastro no CMDCA nº:	
Endereço completo:	
Telefone fixo: ( )	Celular: ( )
Correio eletrônico/e-mail:	

1.1. Dados do Responsável Legal	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Telefone/Celular: ( )	e-mail:

1.2. Dados do Gestor do Projeto	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Telefone/Celular: ( )	e-mail:

1.3. Dados do Responsável Técnico	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Telefone/Celular: ( )	e-mail:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2. APRESENTAÇÃO DA OSC

2.1. Histórico

2.2. Missão

2.3. Objetivos Gerais

2.3.1. Objetivos Específicos

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1. Nome do projeto:

3.2. Eixo e Diretriz do Edital em que o projeto está inserido:

3.3. Local/endereço de realização do projeto:

3.4. Público-alvo:

3.5. Meta de atendimento:
(quantidade de pessoas diretamente beneficiadas)

3.6. Período de execução do projeto:

Início: mm/aaaa **Fim: mm/aaaa**

3.7. Capacidade instalada:

( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Outros

3.8. Valor da proposta para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA: R$:

3.9. Identificação do objeto:

De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, identificar o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

3.10. Justificativa do projeto:

Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar?

Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados.

Buscar responder à pergunta: POR QUE SERÁ FEITO?

3.11. Metodologia:

Descrever COMO o projeto será executado, descrever os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

3.12. Objetivos da parceria:

3.12.1. Objetivo Geral do projeto:

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. A intenção de atingir determinada mudança social. Buscar responder à pergunta: O QUE SERÁ FEITO?

3.12.2. Objetivos Específicos do projeto:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES PARA ALCANÇAR AS METAS	RESULTADOS ESPERADOS
Meta 1:		
Meta 2:		
Meta 3:		

4. INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DA OSC EM PROJETOS ANTERIORES E DESCRIÇÃO DA EQUIPE A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DO PROJETO

(campo opcional, mas será utilizado para fins de classificação)

4.1. Equipe de trabalho

Informações sobre o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, qualificação profissional, número de pessoas que será contratada, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades.

4.2. Experiência da OSC na condução de projetos semelhantes

A organização já conduziu projetos semelhantes anteriormente? Quais?

5. RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
	Recursos Humanos		
	Mobiliários		
	Equipamentos		
	Outros		
	TOTAL		

6. RECURSOS SOLICITADOS AO FMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.1. Recursos Humanos – R$

6.1.1. Descrição da função, carga horária e valor

OCUPAÇÃO/FUNÇÃO (Descrição da Função)	QTDD	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR UN. MENSAL	VALOR MÉDIO DA DESPESA MENSAL	VALOR TOTAL
		(proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)		(proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)	(proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)
TOTAL					

6.2. Despesas Fixas (Exceto Recursos Humanos) – R$

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QTDD/MESES	VALOR MÉDIO (UN./MÊS) R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL			

6.3. Despesas Variáveis – R$

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QTDD/MESES	VALOR MÉDIO (UN./MÊS) R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL			

6.4. Bens duráveis a serem adquiridos com recursos do FMDCA

DESCRIÇÃO DO BEM/MATERIAL	QTDD	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.5. Valor de referência – média por mês

QTDD DE MÊS	VALOR MÉDIO POR MÊS	TOTAL GERAL
	Soma dos itens (6.1.b + 6.2 + 6.3+6.4)	Soma dos itens (6.1.b + 6.2 + 6.3+6.4)
	VALOR	VALOR
TOTAL		

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1														
2														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Mês	Tipo de despesa	Valor Total R$
1	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
2	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
3	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
4	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
5	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
6	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
8	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
9	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
10	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
11	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
12	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO FMDCA PARA A OSC

MÊS	1	2	3	4	5	6
Valor						
7	8	9	10	11	12	TOTAL R$

10. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Resultados Esperados (Metas)	Indicadores qualitativos (Como a qualidade será medida)	Indicadores quantitativos (Como a quantidade será medida)
1)		
2)		
3)		

11. RECURSOS JÁ OBTIDOS JUNTO AO FMDCA

Informar se já recebeu recursos do FMDCA, mencionando o ano e o projeto.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12. DADOS BANCÁRIOS

Conta corrente em banco oficial.

Quando da aprovação do projeto, a entidade deverá apresentar os dados referentes à conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FMDCA.

É vedada a utilização dessa conta corrente para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado.

A conta corrente deverá ser aberta em banco oficial, preferencialmente Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Instituição

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Colocar em papel timbrado da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____ responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de Chamamento Público para seleção de projetos destinados ao financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/CMDCA/2026 e seus Anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na legislação municipal vigente do Município de Holambra/SP, sendo regida por Estatuto Social, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda que:

a) Já possui ou possuirá, na ocasião de sua convocação para apresentação da documentação, tempo de existência superior a 1 (um) ano, comprovado mediante cadastro ativo no CNPJ/MF, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Possui, com efetividade, o tempo necessário de experiência prévia exigido no Edital, relacionado ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado pela documentação apresentada;

c) Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) O PLANO DE TRABALHO apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários para a consecução do objeto, inclusive despesas com pessoal e demais encargos relacionados à execução do projeto.

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

Assinatura
Nome do Representante Legal da OSC
Cargo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Colocar em papel timbrado da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para a finalidade de celebração de parceria com o Município de Holambra/SP, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____ não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não estando sujeita, tampouco seus dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Declaro ainda que a OSC:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não possui em seus quadros dirigentes membro de Poder, Ministério Público, dirigente de órgão público municipal ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau;

d) Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

e) Não está submetida a sanções impeditivas de contratar ou celebrar parceria com a Administração Pública;

f) Não teve contas julgadas irregulares por Tribunal de Contas em decisão irrecorrível nos últimos oito anos;

g) Não possui dirigente enquadrado nas hipóteses impeditivas previstas em lei.

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

Assinatura
Nome do Representante Legal da OSC
Cargo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
(Esta documentação deverá ser apresentada somente após aprovação do projeto)

1. Ofício direcionado ao CMDCA solicitando formalização do Termo de Fomento;
2. Plano de Trabalho;
3. Cópia do Certificado de Registro no CMDCA;
4. Termo de Responsabilidade;
5. Estatuto Social atualizado;
6. Ata atualizada de eleição e posse;
7. Relação nominal atualizada dos dirigentes contendo:
   - nome;
   - endereço;
   - RG;
   - CPF;
8. RG e CPF do representante legal;
9. RG e CPF do responsável técnico;
10. Comprovante de residência atualizado do representante legal;
11. Comprovante de residência atualizado do responsável técnico;
12. CNPJ;
13. Certificado de Regularidade do FGTS;
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
15. Certidão Federal;
16. Certidão Estadual;
17. Certidão Municipal;
18. Certidão Falência/Concordata;
19. Declaração de inexistência de impedimento;
20. Declaração referente ao quadro diretivo;
21. Declaração de não contratação de servidor público;
22. Declaração relativa ao trabalho de menores;
23. Comprovação de funcionamento no endereço declarado;
24. Comprovação de experiência prévia;
25. Comprovação da capacidade técnica e operacional;
26. Registro em Conselhos, quando aplicável;
27. AVCB;
28. Convenção coletiva aplicável;

29. Licença ambiental quando aplicável;
30. Declaração de conta bancária específica;
31. Três orçamentos referentes aos itens previstos no Plano de Trabalho.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO V

DE TERMO DE FOMENTO
(Caso o projeto seja aprovado, esta será a minuta do instrumento a ser firmado)

TERMO DE FOMENTO nº _____/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, para os fins que especifica.

Celebram o presente TERMO DE FOMENTO, na forma do artigo 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

De um lado:

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, neste ato representada por seu Secretário(a) _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____;

e de outro lado:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, conforme documentação apresentada no Processo Administrativo nº _____, doravante denominada simplesmente OSC;

com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, Edital de Chamamento Público nº _____/CMDCA/2026 e seus Anexos, bem como demais legislações aplicáveis, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento terá por objeto a execução do projeto:

1.2. O Plano de Trabalho aprovado integra este instrumento para todos os efeitos legais.

1.3. Para execução das ações deverão ser observadas:

I – disposições do Plano de Trabalho aprovado;

II – princípios e diretrizes constantes da legislação aplicável;

III – orientações técnicas do CMDCA;

IV – Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – legislação correlata.

1.4. Em qualquer evento realizado com recursos oriundos desta parceria, é vedada a comercialização de bebidas alcoólicas.

1.5. O presente Termo visa apoiar ações de interesse público e recíproco voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto;

b) efetuar repasses financeiros conforme cronograma aprovado;

c) designar Gestor da Parceria;

d) analisar prestações de contas;

e) emitir pareceres técnicos;

f) divulgar informações relativas à parceria;

g) realizar visitas técnicas;

h) aplicar sanções quando cabíveis.

2.2 Constituem obrigações da OSC:

a) executar fielmente o Plano de Trabalho;

b) manter recursos humanos e materiais adequados;

c) comunicar alterações relevantes;

d) aplicar integralmente os recursos recebidos;

e) manter registros contábeis específicos;

f) prestar contas;

g) permitir fiscalização dos órgãos competentes;

h) manter documentação por prazo legal;

i) divulgar informações da parceria;

j) comunicar alterações estatutárias;

k) manter conta bancária específica;

l) observar princípios de legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 Da Ordenação de Despesas

Compete ao órgão gestor do FMDCA coordenar as obrigações decorrentes deste Termo.

3.2 Do Gestor da Parceria

Nome: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

3.2.1 Caberá ao Gestor:

I – acompanhar execução;

II – emitir relatório técnico;

III – solicitar esclarecimentos;

IV – acompanhar metas;

V – realizar visitas técnicas.

3.3 Comissão de Monitoramento e Avaliação

Será designada por ato administrativo próprio.

4. DA LIBERAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1 Valor total:

R$ _____

4.2 Os recursos serão transferidos conforme cronograma de desembolso.

4.3 Os recursos deverão ser movimentados em conta específica.

4.4 Os recursos e rendimentos vinculam-se exclusivamente ao objeto.

4.5 Os registros deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1 As despesas observarão o Plano de Trabalho aprovado.

5.2 A OSC deverá guardar documentos originais por 10 anos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5.3 É vedada interferência do Município na contratação de pessoal da OSC.

5.4 Não será admitida duplicidade de pagamento.

5.5 Não será admitido pagamento antecipado injustificado.

5.6 Toda movimentação ocorrerá mediante conta específica.

5.7 Encargos trabalhistas serão responsabilidade exclusiva da OSC.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá observar a legislação vigente.

6.2 Deverá conter:

I – relatório de execução;

II – documentos fiscais;

III – comprovantes de pagamento;

IV – extratos bancários;

V – documentos complementares exigidos.

7. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 O Município realizará monitoramento técnico.

7.2 Poderão ocorrer:

I – visitas técnicas;

II – reuniões;

III – pesquisas de satisfação;

IV – solicitações de informações.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens adquiridos integrarão o patrimônio conforme legislação aplicável.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 Poderão ocorrer mediante Termo Aditivo.

9.2 Alterações dependerão de aprovação prévia.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Prazo:

_____meses

10.2 Poderá haver prorrogação legal.

11. DA EXTINÇÃO

11.1 Poderá ocorrer:

I – encerramento do prazo;

II – acordo entre partes;

III – descumprimento das obrigações;

IV – interesse público.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – suspensão;

III – impedimento;

IV – declaração de inidoneidade.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1 A OSC responderá integralmente pelos atos praticados.

14. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

14.1 A parceria deverá observar princípios da publicidade e transparência.

15. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1 Aplicar-se-á a legislação vigente.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca competente de Holambra/SP.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2 Casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

17.3 Comunicações poderão ocorrer por meios físicos ou eletrônicos.

17.4 A OSC declara possuir capacidade técnica e operacional.

17.5 O acesso a dados pessoais implica dever de sigilo.

17.6 A OSC cooperará no cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7 Solicitações relativas a dados pessoais deverão ser comunicadas.

17.8 Incidentes envolvendo dados deverão ser comunicados em até 24 horas.

17.9 A OSC poderá colaborar em Relatório de Impacto à Proteção de Dados.

17.10 As responsabilidades relativas aos dados observarão a Lei nº 13.709/2018.

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

Representante do Município

Representante Legal da OSC

Testemunha1

Testemunha 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TERMO DE FOMENTO Nº:
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE: R$
EXERCÍCIO
ADVOGADO(S)/ Nº OAB/E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020 do TCESP, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO
Nome:
Cargo:
CPF
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO:
Nome:
Cargo
CPF
Assinatura:

Pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(Quando houver)
ADVOGADO:
Nome:
OAB nº:
E-mail:
Assinatura:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VII

Modelo de Etiqueta de Identificação para envelope de apresentação de propostas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/CMDCA/2026

1. DADOS DA OSC

1.1. Razão:
1.2. Nome Fantasia:
1.3. CNPJ:
1.4. Endereço Completo:
1.5. Telefone:
1.6. E-Mail:

2. MODALIDADE

2.1. Captação: ( ) Financiamento Integral: ( )
2.2. Aquisição: ( ) Custeio: ( )

3. DADOS DO PROJETO

3.1. Nome do Projeto:
3.2. Eixo:
3.3. Diretriz:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FINANCIAMENTO Nº 001/CMDCA/2026

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Holambra/SP, visando a execução de projetos destinados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, a serem financiados via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Município de Holambra, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou atuação no Município de Holambra/SP, registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de projetos que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o artigo 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 953, de 06 de junho de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e estabelece normas para sua adequada aplicação no Município de Holambra;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Holambra;

PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, apresentadas na forma de Plano de Trabalho, inovadoras e/ou complementares às políticas públicas existentes, para atendimento de crianças e adolescentes do Município de Holambra.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes a serem desenvolvidas no Município de Holambra, com duração prevista neste Edital, tendo como beneficiários diretos crianças, adolescentes e suas famílias.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º São público-alvo deste Edital crianças e adolescentes em situação ou risco de vulnerabilidade, prioritariamente:

I. Em situação de pobreza ou extrema pobreza;
II. Em situação de violência;
III. Com deficiência ou necessidades específicas;
IV. Com vínculos familiares fragilizados;
V. Em dificuldade de acesso às políticas públicas;

Art. 3º Este Edital possui como público-alvo:

I. Crianças: 0 a 11 anos;
II. Adolescentes: 12 a 17 anos;

Parágrafo único. Caberá à OSC informar o recorte etário pertinente ao projeto.

Art. 4º Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar até 3 (três) propostas de projetos para financiamento.

Art. 5º Os projetos apresentados deverão contemplar no mínimo um dos seguintes eixos:

EIXO 1: PROMOÇÃO DE DIREITOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA
DIRETRIZES
1.1. Projeto para diagnóstico, tratamento ou acompanhamento de doenças oncológicas, epidemiológicas, transtornos e/ou deficiências em todos os seus níveis, direcionado a bebês, crianças e suas famílias.
1.2. Projeto de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para bebês, crianças e suas famílias, incluindo a importância do brincar, com o objetivo do desenvolvimento ou prevenção de situações ou do risco de isolamento social.
1.3. Projeto de atendimento socioeducativo, lúdico, alimentar e repouso noturno para bebês e crianças, cujos pais ou responsáveis estão em regime de trabalho noturno.
1.4. Projeto de disseminação de conhecimentos e valorização da atenção, do cuidado e da coparticipação no desenvolvimento de bebês e crianças, destinado a pais, cuidadores e/ou familiares.
1.5. Projeto de educação artística para bebês e crianças.
1.6. Projeto de atenção especializada para crianças com deficiência, doenças raras e/ou doenças graves, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, por meio de atividades lúdicas, culturais, artísticas, experiências motoras e terapêuticas, que favoreçam o desenvolvimento, a inclusão e o convívio familiar e comunitário.
1.7. Projeto de incentivo à leitura paterna para bebês e crianças de 0 a 6 anos.
1.8. Projeto de capacitação e formação com foco no atendimento especializado a profissionais que atuam no atendimento a crianças com deficiência, doenças raras e/ou doenças graves, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

Nota: Entende-se primeira infância o recorte gestante e a faixa etária de 0 a 6 anos.

EIXO 2: GARANTIA DE DIREITOS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR
DIRETRIZES
2.1. Projeto que vise humanizar o ambiente de convivência dos serviços de acolhimento institucional, com o objetivo de construir identidade e pertencimento de crianças e/ou adolescentes acolhidos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.2. Projeto para a preparação e promoção da autonomia de adolescentes próximos ao desligamento do serviço de acolhimento institucional.
2.3. Projeto para orientação e atendimento de crianças e/ou adolescentes gestantes e seus (suas) filhos(as) que se encontrem em acolhimento institucional.
2.4. Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa, social e cultural, gênero e diversidade étnica em acolhimento institucional.
2.5. Projetos com foco no atendimento a crianças e adolescentes no escopo da saúde mental.

EIXO 3: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA E NA RUA
DIRETRIZES
3.1. Projeto para o enfrentamento do trabalho infantil de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
3.2. Projeto que vise o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional para adolescentes em situação de rua ou na rua.
3.3. Projeto de atividades alternativas de educação, cultura, esporte e lazer, que promovam atenção a crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
3.4. Projeto de mobilização social, divulgação e sensibilização da sociedade quanto à situação de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, para superação de preconceitos, corresponsabilidade e compromisso coletivo para o enfrentamento à situação de rua e proteção à infância.
3.5. Projeto de produção de conhecimento sobre a realidade de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua e suas famílias.
3.6. Projeto para identificação e localização de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
3.7. Projetos com foco no atendimento a crianças e adolescentes no escopo da saúde mental.

EIXO 4: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS
DIRETRIZES
4.1. Projeto de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual e estupro de vulnerável por meio de metodologia inovadora e/ou complementar, com estratégias específicas às vítimas e seus familiares.
4.2. Projeto de prevenção aos casos de bullying e/ou cyberbullying nas escolas e/ou na rede socioassistencial.
4.3. Projeto de atendimento psicológico e/ou de psicoterapia para crianças e adolescentes vítimas de violências físicas, espancamento/agressão ou outras.

EIXO 5: GARANTIA DE DIREITOS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E PÓS-MEDIDAS
DIRETRIZES
5.1. Projeto para orientação e atendimento especializado destinados a adolescentes gestantes e/ou mães que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas ou em pós-medidas.
5.2. Projeto de incentivo ao protagonismo, autonomia, desenvolvimento de potencialidades e de habilidades socioemocionais e empregabilidade para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e/ou que estejam em pós-medidas.
5.3. Projeto de fomento a práticas esportivas, culturais, tecnológicas e artísticas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e/ou que estejam em pós-medidas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EIXO 6: PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE
DIRETRIZES
6.1. Projeto de educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, visando o respeito e a não discriminação (ênfase em diversidade religiosa; cultural; gênero; identidade de gênero; racial; população indígena ou quilombola).
6.2. Projeto de inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou oriundas de famílias de refugiados, sem distinção da situação documental ou status migratório, e que respeite a diversidade linguística da população imigrante.

EIXO 7: PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE
DIRETRIZES
7.1. Projeto que vise a autonomia e o protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara e/ou doença grave.
7.2. Projeto que promova a acessibilidade comunicacional e/ou metodológica para crianças e adolescentes com deficiência.
7.3. Projeto esportivo, tecnológico e/ou cultural para crianças e adolescentes com deficiência, doença rara e/ou doença grave.

EIXO 8: PREPARAÇÃO E INTRODUÇÃO AO TRABALHO
DIRETRIZES
8.1. Projeto de formação em novas tecnologias, ciências e profissões do futuro para adolescentes.
8.2. Projeto para introdução ao trabalho protegido e geração de renda para adolescentes.
8.3. Projeto para desenvolvimento de técnicas de preparação para o mundo do trabalho incluindo habilidades socioemocionais para adolescentes.

EIXO 9: PROMOÇÃO DA CIDADANIA, OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVAS
DIRETRIZES
9.1. Projeto de incentivo às modalidades de esportes Olímpicos e/ou Paraolímpicos para crianças e/ou adolescentes.
9.2. Projeto de educação ambiental e de sustentabilidade, prático e/ou teórico, para crianças e adolescentes, que fomente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
9.3. Projeto de capacitação em jogos digitais/virtuais, enquanto atividade esportiva, para crianças e/ou adolescentes.
9.4. Projeto de incentivo ao protagonismo e participação social de crianças e/ou adolescentes na política pública.
9.5. Projeto de atividades artísticas e culturais para crianças e/ou adolescentes.

Parágrafo único. Cada proposta deverá contemplar apenas um eixo e uma diretriz correspondente.

Art. 6º As propostas deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações nas seguintes modalidades:

I. Atendimento;
II. Assessoramento;
III. Defesa e garantia de direitos;

Art. 7º Os projetos deverão ter duração máxima de 18 (dezoito) meses.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E DO FINANCIAMENTO

Art. 8º As propostas deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

I. de atendimento: ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. de assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento, consultoria ou estímulo à atuação em rede;

III. de defesa e garantia de direitos: ação relativa à educação, mobilização social, orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

8.1. De acordo com o objeto, os projetos inscritos deverão indicar a modalidade de atuação principal.

8.2. As propostas devem abranger atividades ou ações a serem desenvolvidas em período determinado, com duração máxima de até 18 (dezoito) meses.

8.3. Os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as políticas públicas do Município.

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Holambra e/ou nos canais oficiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

9.2. O CMDCA poderá divulgar o presente Chamamento Público em outros meios oficiais de comunicação, inclusive redes sociais institucionais, murais públicos e demais canais utilizados pela Administração Municipal.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

10.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que estejam regularmente inscritas no CMDCA de Holambra e mantenham cadastro atualizado.

10.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes nos Anexos deste Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

10.3. A OSC deverá declarar que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração do Termo de Fomento e que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente.

10.4. As declarações deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

10.5. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar, quando aplicável, norma trabalhista, convenção coletiva de trabalho ou instrumento equivalente que indique data-base, piso salarial e reajustes das categorias profissionais envolvidas.

10.6. Cada proposta apresentada deverá contemplar apenas um eixo e uma diretriz prioritária prevista neste Edital, devendo estar em consonância com o Estatuto Social da OSC.

10.7. A proposta deverá ser apresentada na forma de Plano de Trabalho, impressa em 01 (uma) via, em envelope lacrado, com identificação da OSC, do eixo de atuação e do nome do projeto, acompanhada de cópia digital em formato PDF.

10.8. A entrega deverá ocorrer no local, data e horário definidos no cronograma deste Edital.

DAS REGRAS DO FINANCIAMENTO

11.1. A OSC poderá apresentar até 3 (três) propostas para financiamento, cada uma com valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com os eixos e diretrizes previstos neste Edital.

11.2. Caso a OSC apresente mais de 3 (três) propostas, serão consideradas apenas as 3 (três) primeiras protocoladas, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Nº	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	01/07/26
2	Prazo para esclarecimentos sobre o Edital	(3 dias úteis) 06/07/26
3	Prazo para impugnação do Edital	(3 dias úteis) 13/07/26
4	Publicação das decisões sobre impugnações	(3 dias úteis) 16/07/26
5	Envio das propostas	(20 dias úteis) 13/08/26
6	Publicação da lista de propostas apresentadas	(3 dias úteis) 18/08/26
7	Análise das propostas	(5 dias úteis) 25/08/26
8	Publicação do resultado preliminar	26/08/26
9	Prazo para recurso do resultado preliminar	(3 dias úteis) 31/08/26
10	Análise e decisão dos recursos	(3 dias úteis) 03/09/26
11	Publicação do resultado final	04/09/26
12	Homologação do resultado final	08/09/26
13	Convocação das OSCs classificadas para apresentação de documentos	15/09/26

12.2. A classificação dos projetos aprovados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Holambra e/ou nos canais oficiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

12.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma deste Edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação da classificação preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste Edital, contendo:

I. identificação da OSC recorrente;
II. exposição clara e fundamentada das razões do recurso;
III. documentação que comprove as alegações, quando houver.

Parágrafo único. O resultado final do Chamamento Público será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e/ou do CMDCA.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Seleção será composta por membros designados pelo CMDCA de Holambra, mediante resolução ou deliberação específica.

13.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com apoio e assessoramento técnico de especialistas, desde que não integrantes de OSC participante deste Chamamento.

13.3. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Na avaliação para fins de classificação das propostas apresentadas, serão levados em conta os fatores abaixo discriminados, dentro da seguinte metodologia de pontuação:

• Nota 0 – Não atende ao aspecto observado;
• Nota 1 – Atende parcialmente ao aspecto observado;
• Nota 2 – Atende satisfatoriamente ao aspecto observado;
• Nota 3 – Atende plenamente ao aspecto observado;

• As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

• No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério “D”. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no critério “A”. Permanecendo o empate, será considerado o maior tempo de registro no CMDCA.

• Serão classificadas apenas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

• A comprovação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria ocorrerá posteriormente à etapa de julgamento das propostas.

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	**Análise dos objetivos e resultados esperados**			**21**
1.	Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma clara?		0 a 3	

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.	A proposta possui cronograma de execução detalhado, com menção de horários, local da execução e de como serão desenvolvidas as atividades?		0 a 3	
3.	As metas da proposta estão descritas de forma clara e detalhada?		0 a 3	
4.	As metas e objetivos da proposta são coerentes com os gastos apresentados?		0 a 3	
5.	Os indicadores e métricas de resultados a serem utilizados pela OSC estão descritos no plano de trabalho?		0 a 3	
6.	A proposta demonstra que as metas quantitativas e qualitativas apresentadas podem ser alcançadas através das ações propostas?		0 a 3	
7.	A proposta descreve com clareza a metodologia que irá utilizar para atingir seus objetivos?		0 a 3	
	SOMA TOTAL ITEM A			

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B	**Análise da Capacidade Técnico Operacional**			**09**
1.	A proposta prevê o perfil da equipe para o desenvolvimento das atividades, com indicação da qualificação profissional, atribuições e responsabilidades de cada profissional?		0 a 3	
2.	A proposta prevê número de pessoas que serão contratadas e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades?		0 a 3	
3.	A proposta assegura o encaminhamento do público atendido para as políticas setoriais correspondentes após o encerramento do projeto?		0 a 3	
	SOMA TOTAL ITEM B			

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

C	**Análise da Experiência da OSC**			**06**
1.	A OSC possui experiência na coordenação de projetos de natureza e complexidade semelhante?		0 a 3	
2.	A OSC demonstra capacidade em desenvolver projeto com a natureza apresentada no plano de trabalho?		0 a 3	
			SOMA TOTAL ITEM C	

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Nota	Nota por item	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D	**Análise das Demandas Prioritárias**			**12**
1.	A proposta atende as transversalidades das políticas públicas setoriais?		0 a 3	
2.	A proposta prioriza atendimentos de crianças e adolescentes conforme previsto no Edital?		0 a 3	
3.	A proposta prevê a inclusão de crianças e adolescentes encaminhadas pela rede de proteção social do município?		0 a 3	
4.	A proposta prevê atendimento em território com alto índice de vulnerabilidade?		0 a 3	
			SOMA TOTAL ITEM D	

15. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Notificação da OSC para comprovação dos requisitos
2	Verificação do cumprimento dos requisitos
3	Verificação da disponibilidade financeira e assinatura do Termo

15.2. As OSCs selecionadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da notificação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de impedimento previstas no art. 39 do referido diploma legal.

15.3. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados junto à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Holambra, no endereço e horários a serem definidos no cronograma deste Edital.

15.4. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pelo órgão gestor competente, do atendimento, pelas OSCs convocadas, dos requisitos para celebração da parceria, bem como da inexistência de impedimentos legais para sua formalização.
Caso se verifique alguma das seguintes hipóteses:

- ausência de qualquer um dos documentos exigidos;
- irregularidade formal na documentação apresentada;

- ocorrência de fato impeditivo à celebração;
- certidões com prazo de validade expirado sem possibilidade de verificação eletrônica;

a OSC será notificada para regularização no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

15.5. Caso a OSC não atenda às exigências no prazo concedido, será desclassificada, podendo ser convocada a próxima OSC classificada.

15.6. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do Termo de Fomento, a OSC fica obrigada a informar qualquer fato superveniente que possa comprometer a celebração da parceria.

15.7. A OSC deverá comunicar eventuais alterações em seu quadro de dirigentes.

15.8. A celebração do Termo de Fomento dependerá da emissão de parecer técnico e jurídico favorável, conforme previsto na legislação vigente.

15.9. A OSC selecionada será convocada para assinatura do Termo de Fomento junto ao órgão competente da Administração Pública Municipal.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

16.1. Caberá ao Município de Holambra, juntamente com o CMDCA, a celebração do Termo de Fomento com a OSC selecionada.

16.2. A OSC deverá ser representada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

17.1. São responsabilidades da OSC aquelas previstas na Lei nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

17.2. A OSC deverá:

• executar o projeto conforme aprovado;
• manter documentação comprobatória;
• prestar contas;
• permitir acompanhamento e fiscalização;

17.3. Deverá observar normas de acessibilidade e proteção integral.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
I. advertência;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As sanções previstas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de responsabilização civil e penal da OSC, quando cabível, nem a obrigação de ressarcimento ao erário.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Holambra, no prazo estabelecido no cronograma.

19.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que disso resulte direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.4. O resultado do presente Chamamento Público será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município de Holambra e/ou do CMDCA.

19.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Plano de Trabalho
Anexo II – Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade das Informações
Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
Anexo IV – Documentação Necessária para Celebração do Termo de Fomento
Anexo V – Minuta do Termo de Fomento
Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação – Repasses ao Terceiro Setor / RP-09.
ANEXO VII – Modelo de Etiqueta de Identificação para envelope de apresentação de propostas

19.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Holambra/SP, 01 de julho de 2026.

Taísa Poletini
Vice Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Papel timbrado da OSC)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC	
Nome da Organização Proponente:	
Nº de CNPJ:	
Cadastro no CMDCA nº:	
Endereço completo:	
Telefone fixo: ( )	Celular: ( )
Correio eletrônico/e-mail:	

1.1. Dados do Responsável Legal	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Telefone/Celular: ( )	e-mail:

1.2. Dados do Gestor do Projeto	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Telefone/Celular: ( )	e-mail:

1.3. Dados do Responsável Técnico	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Telefone/Celular: ( )	e-mail:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2. APRESENTAÇÃO DA OSC

2.1. Histórico

2.2. Missão

2.3. Objetivos Gerais

2.3.1. Objetivos Específicos

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1. Nome do projeto:

3.2. Eixo e Diretriz do Edital em que o projeto está inserido:

3.3. Local/endereço de realização do projeto:

3.4. Público-alvo:

3.5. Meta de atendimento:
(quantidade de pessoas diretamente beneficiadas)

3.6. Período de execução do projeto:

Início: mm/aaaa **Fim: mm/aaaa**

3.7. Capacidade instalada:

( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Outros

3.8. Valor da proposta para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA: R$:

3.9. Identificação do objeto:

De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, identificar o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

3.10. Justificativa do projeto:

Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar?

Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados.

Buscar responder à pergunta: POR QUE SERÁ FEITO?

3.11. Metodologia:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Descrever COMO o projeto será executado, descrever os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

3.12. Objetivos da parceria:

3.12.1. Objetivo Geral do projeto:

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. A intenção de atingir determinada mudança social. Buscar responder à pergunta: O QUE SERÁ FEITO?

3.12.2. Objetivos Específicos do projeto:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES PARA ALCANÇAR AS METAS	RESULTADOS ESPERADOS
Meta 1:		
Meta 2:		
Meta 3:		

4. INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DA OSC EM PROJETOS ANTERIORES E DESCRIÇÃO DA EQUIPE A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DO PROJETO

(campo opcional, mas será utilizado para fins de classificação)

4.1. Equipe de trabalho

Informações sobre o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, qualificação profissional, número de pessoas que será contratada, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades.

4.2. Experiência da OSC na condução de projetos semelhantes

A organização já conduziu projetos semelhantes anteriormente? Quais?

5. RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
	Recursos Humanos		
	Mobiliários		
	Equipamentos		
	Outros		
	TOTAL		

6. RECURSOS SOLICITADOS AO FMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.1. Recursos Humanos – R$

6.1.1. Descrição da função, carga horária e valor

OCUPAÇÃO/FUNÇÃO (Descrição da Função)	QTDD	CARGA HORÁRIA MENSAL (proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)	VALOR UN. MENSAL	VALOR MÉDIO DA DESPESA MENSAL (proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)	VALOR TOTAL (proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)
TOTAL					

6.2. Despesas Fixas (Exceto Recursos Humanos) – R$

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QTDD/MESES	VALOR MÉDIO (UN./MÊS) R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL			

6.3. Despesas Variáveis – R$

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QTDD/MESES	VALOR MÉDIO (UN./MÊS) R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL			

6.4. Bens duráveis a serem adquiridos com recursos do FMDCA

DESCRIÇÃO DO BEM/MATERIAL	QTDD	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.5. Valor de referência – média por mês

QTDD DE MÊS	VALOR MÉDIO POR MÊS	TOTAL GERAL
	Soma dos itens (6.1.b + 6.2 + 6.3+6.4)	Soma dos itens (6.1.b + 6.2 + 6.3+6.4)
	VALOR	VALOR
TOTAL		

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1														
2														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Mês	Tipo de despesa	Valor Total R$
1	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
2	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
3	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
4	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
5	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
6	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
8	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
9	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
10	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
11	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	
12	Despesas com Recursos Humanos (item 6.1)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4)	

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO FMDCA PARA A OSC

MÊS	1	2	3	4	5	6
Valor						
7	8	9	10	11	12	TOTAL R$

10. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Resultados Esperados (Metas)	Indicadores qualitativos (Como a qualidade será medida)	Indicadores quantitativos (Como a quantidade será medida)
1)		
2)		
3)		

11. RECURSOS JÁ OBTIDOS JUNTO AO FMDCA

Informar se já recebeu recursos do FMDCA, mencionando o ano e o projeto.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12. DADOS BANCÁRIOS

Conta corrente em banco oficial.

Quando da aprovação do projeto, a entidade deverá apresentar os dados referentes à conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FMDCA.

É vedada a utilização dessa conta corrente para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado.

A conta corrente deverá ser aberta em banco oficial, preferencialmente Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Instituição

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Colocar em papel timbrado da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____ responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de Chamamento Público para seleção de projetos destinados ao financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/CMDCA/2026 e seus Anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na legislação municipal vigente do Município de Holambra/SP, sendo regida por Estatuto Social, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda que:

a) Já possui ou possuirá, na ocasião de sua convocação para apresentação da documentação, tempo de existência superior a 1 (um) ano, comprovado mediante cadastro ativo no CNPJ/MF, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Possui, com efetividade, o tempo necessário de experiência prévia exigido no Edital, relacionado ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado pela documentação apresentada;

c) Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) O PLANO DE TRABALHO apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários para a consecução do objeto, inclusive despesas com pessoal e demais encargos relacionados à execução do projeto.

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

Assinatura
Nome do Representante Legal da OSC
Cargo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Colocar em papel timbrado da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para a finalidade de celebração de parceria com o Município de Holambra/SP, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____ não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não estando sujeita, tampouco seus dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Declaro ainda que a OSC:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não possui em seus quadros dirigentes membro de Poder, Ministério Público, dirigente de órgão público municipal ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau;

d) Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

e) Não está submetida a sanções impeditivas de contratar ou celebrar parceria com a Administração Pública;

f) Não teve contas julgadas irregulares por Tribunal de Contas em decisão irrecorrível nos últimos oito anos;

g) Não possui dirigente enquadrado nas hipóteses impeditivas previstas em lei.

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

Assinatura
Nome do Representante Legal da OSC
Cargo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
(Esta documentação deverá ser apresentada somente após aprovação do projeto)

1. Ofício direcionado ao CMDCA solicitando formalização do Termo de Fomento;
2. Plano de Trabalho;
3. Cópia do Certificado de Registro no CMDCA;
4. Termo de Responsabilidade;
5. Estatuto Social atualizado;
6. Ata atualizada de eleição e posse;
7. Relação nominal atualizada dos dirigentes contendo:
   - nome;
   - endereço;
   - RG;
   - CPF;
8. RG e CPF do representante legal;
9. RG e CPF do responsável técnico;
10. Comprovante de residência atualizado do representante legal;
11. Comprovante de residência atualizado do responsável técnico;
12. CNPJ;
13. Certificado de Regularidade do FGTS;
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
15. Certidão Federal;
16. Certidão Estadual;
17. Certidão Municipal;
18. Certidão Falência/Concordata;
19. Declaração de inexistência de impedimento;
20. Declaração referente ao quadro diretivo;
21. Declaração de não contratação de servidor público;
22. Declaração relativa ao trabalho de menores;
23. Comprovação de funcionamento no endereço declarado;
24. Comprovação de experiência prévia;
25. Comprovação da capacidade técnica e operacional;
26. Registro em Conselhos, quando aplicável;
27. AVCB;
28. Convenção coletiva aplicável;

29. Licença ambiental quando aplicável;
30. Declaração de conta bancária específica;
31. Três orçamentos referentes aos itens previstos no Plano de Trabalho.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO V

DE TERMO DE FOMENTO
(Caso o projeto seja aprovado, esta será a minuta do instrumento a ser firmado)

TERMO DE FOMENTO nº _____/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, para os fins que especifica.

Celebram o presente TERMO DE FOMENTO, na forma do artigo 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

De um lado:

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, neste ato representada por seu Secretário(a) _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____;

e de outro lado:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, conforme documentação apresentada no Processo Administrativo nº _____, doravante denominada simplesmente OSC;

com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, Edital de Chamamento Público nº _____/CMDCA/2026 e seus Anexos, bem como demais legislações aplicáveis, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento terá por objeto a execução do projeto:

1.2. O Plano de Trabalho aprovado integra este instrumento para todos os efeitos legais.

1.3. Para execução das ações deverão ser observadas:

I – disposições do Plano de Trabalho aprovado;

II – princípios e diretrizes constantes da legislação aplicável;

III – orientações técnicas do CMDCA;

IV – Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – legislação correlata.

1.4. Em qualquer evento realizado com recursos oriundos desta parceria, é vedada a comercialização de bebidas alcoólicas.

1.5. O presente Termo visa apoiar ações de interesse público e recíproco voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto;

b) efetuar repasses financeiros conforme cronograma aprovado;

c) designar Gestor da Parceria;

d) analisar prestações de contas;

e) emitir pareceres técnicos;

f) divulgar informações relativas à parceria;

g) realizar visitas técnicas;

h) aplicar sanções quando cabíveis.

2.2 Constituem obrigações da OSC:

a) executar fielmente o Plano de Trabalho;

b) manter recursos humanos e materiais adequados;

c) comunicar alterações relevantes;

d) aplicar integralmente os recursos recebidos;

e) manter registros contábeis específicos;

f) prestar contas;

g) permitir fiscalização dos órgãos competentes;

h) manter documentação por prazo legal;

i) divulgar informações da parceria;

j) comunicar alterações estatutárias;

k) manter conta bancária específica;

l) observar princípios de legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 Da Ordenação de Despesas

Compete ao órgão gestor do FMDCA coordenar as obrigações decorrentes deste Termo.

3.2 Do Gestor da Parceria

Nome: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

3.2.1 Caberá ao Gestor:

I – acompanhar execução;

II – emitir relatório técnico;

III – solicitar esclarecimentos;

IV – acompanhar metas;

V – realizar visitas técnicas.

3.3 Comissão de Monitoramento e Avaliação

Será designada por ato administrativo próprio.

4. DA LIBERAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1 Valor total:

R$ _____

4.2 Os recursos serão transferidos conforme cronograma de desembolso.

4.3 Os recursos deverão ser movimentados em conta específica.

4.4 Os recursos e rendimentos vinculam-se exclusivamente ao objeto.

4.5 Os registros deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1 As despesas observarão o Plano de Trabalho aprovado.

5.2 A OSC deverá guardar documentos originais por 10 anos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5.3 É vedada interferência do Município na contratação de pessoal da OSC.

5.4 Não será admitida duplicidade de pagamento.

5.5 Não será admitido pagamento antecipado injustificado.

5.6 Toda movimentação ocorrerá mediante conta específica.

5.7 Encargos trabalhistas serão responsabilidade exclusiva da OSC.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá observar a legislação vigente.

6.2 Deverá conter:

I – relatório de execução;

II – documentos fiscais;

III – comprovantes de pagamento;

IV – extratos bancários;

V – documentos complementares exigidos.

7. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 O Município realizará monitoramento técnico.

7.2 Poderão ocorrer:

I – visitas técnicas;

II – reuniões;

III – pesquisas de satisfação;

IV – solicitações de informações.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens adquiridos integrarão o patrimônio conforme legislação aplicável.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 Poderão ocorrer mediante Termo Aditivo.

9.2 Alterações dependerão de aprovação prévia.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Prazo:

_____meses

10.2 Poderá haver prorrogação legal.

11. DA EXTINÇÃO

11.1 Poderá ocorrer:

I – encerramento do prazo;

II – acordo entre partes;

III – descumprimento das obrigações;

IV – interesse público.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – suspensão;

III – impedimento;

IV – declaração de inidoneidade.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1 A OSC responderá integralmente pelos atos praticados.

14. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

14.1 A parceria deverá observar princípios da publicidade e transparência.

15. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1 Aplicar-se-á a legislação vigente.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca competente de Holambra/SP.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2 Casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

17.3 Comunicações poderão ocorrer por meios físicos ou eletrônicos.

17.4 A OSC declara possuir capacidade técnica e operacional.

17.5 O acesso a dados pessoais implica dever de sigilo.

17.6 A OSC cooperará no cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7 Solicitações relativas a dados pessoais deverão ser comunicadas.

17.8 Incidentes envolvendo dados deverão ser comunicados em até 24 horas.

17.9 A OSC poderá colaborar em Relatório de Impacto à Proteção de Dados.

17.10 As responsabilidades relativas aos dados observarão a Lei nº 13.709/2018.

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

Representante do Município

Representante Legal da OSC

Testemunha1

Testemunha 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TERMO DE FOMENTO Nº:
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE: R$
EXERCÍCIO
ADVOGADO(S)/ Nº OAB/E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020 do TCESP, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Holambra/SP, _____de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO
Nome:
Cargo:
CPF
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO:
Nome:
Cargo
CPF
Assinatura:

Pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(Quando houver)
ADVOGADO:
Nome:
OAB nº:
E-mail:
Assinatura:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VII
Modelo de Etiqueta de Identificação para envelope de apresentação de propostas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/CMDCA/2026
1. DADOS DA OSC
1.1. Razão:
1.2. Nome Fantasia:
1.3. CNPJ:
1.4. Endereço Completo:
1.5. Telefone:
1.6. E-Mail:

2. MODALIDADE
2.1. Captação: ( ) Financiamento Integral: ( )
2.2. Aquisição: ( ) Custeio: ( )

3. DADOS DO PROJETO
3.1. Nome do Projeto:
3.2. Eixo:
3.3. Diretriz:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

HOLAMBRA/SP

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e a Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativos, Governamentais e Não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Holambra/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HOLAMBRA – CMDCA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela legislação municipal pertinente e pelas deliberações do Colegiado,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA o registro das entidades não governamentais e a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as Resoluções do CONANDA que disciplinam o registro de entidades e a inscrição de programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º As entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento, promoção, proteção, defesa ou garantia de direitos de crianças e adolescentes no Município de Holambra deverão obter registro prévio junto ao CMDCA para funcionamento regular.

Art. 2º Para obtenção do registro, a entidade deverá:

I – Possuir instalações físicas adequadas quanto à habitabilidade, higiene, acessibilidade, salubridade e segurança;

II – Apresentar Plano de Trabalho compatível com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Estar regularmente constituída e em situação cadastral ativa;

IV – Possuir dirigentes e profissionais de idoneidade comprovada.

Art. 3º O pedido de registro deverá ser protocolado junto ao CMDCA de Holambra, instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento dirigido à Presidência do CMDCA;

II – Estatuto Social atualizado e registrado;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

III – Ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV – Relação nominal da diretoria, contendo cargo, endereço, telefone e e-mail;

V – Comprovante de inscrição no CNPJ;

VI – Certidões negativas de débitos municipais;

VII – Plano de Trabalho por programa ou projeto desenvolvido;

VIII – Declaração de idoneidade dos dirigentes;

IX – Outros documentos que o Colegiado entender necessários para análise do pedido.

Parágrafo único. O CMDCA poderá realizar visita técnica às instalações da entidade para emissão de parecer e subsidiar a deliberação do Colegiado.

Art. 4º O registro das entidades deverá ser periodicamente revalidado, mediante requerimento protocolado no prazo estabelecido pelo CMDCA.

Art. 5º Para revalidação do registro, a entidade deverá apresentar, além dos documentos atualizados:

I – Relatório de atividades desenvolvidas, contendo informações quantitativas e qualitativas;

II – Demonstrações financeiras e prestação de contas dos exercícios anteriores;

III – Declaração de regularidade perante os órgãos de fiscalização competentes.

Art. 6º As entidades governamentais e não governamentais deverão inscrever junto ao CMDCA os programas de proteção e socioeducativos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 7º Para inscrição de programas ou projetos serão exigidos:

I – Requerimento dirigido à Presidência do CMDCA;

II – Plano de Trabalho do programa ou projeto;

III – Identificação do responsável técnico;

IV – Cronograma de execução e metodologia de atendimento;

V – Demais documentos definidos pelo Colegiado.

Art. 8º O registro ou a inscrição poderão ser suspensos ou cancelados quando constatado:

I – Descumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Utilização inadequada de recursos públicos ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

III – Descumprimento das condições que ensejaram o registro ou a inscrição;

IV – Determinação judicial ou decisão fundamentada do Colegiado.

Art. 9º Toda alteração estatutária, de diretoria, endereço ou de informações relativas aos programas inscritos deverá ser comunicada imediatamente ao CMDCA de Holambra.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Holambra.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA HOLAMBRA/SP
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e a Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativos, Governamentais e Não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Holambra/SP.

O CONSELHOMUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HOLAMBRA –

CMDCA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatutoda Criança e do Adolescente – ECA), pela legislação municipalpertinente e pelas deliberações do Colegiado,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA o registro das entidades não governamentais e a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as Resoluções do CONANDA que disciplinam o registro de entidades e a inscrição de programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º As entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento, promoção, proteção, defesa ou garantia de direitos de crianças e adolescentes no Município de Holambra deverão obter registro prévio junto ao CMDCA para funcionamento regular.

Art. 2º Para obtenção do registro, a entidade deverá:

I – Possuir instalações físicas adequadas quanto à habitabilidade, higiene, acessibilidade, salubridade e segurança;

II – Apresentar Plano de Trabalho compatível com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Estar regularmente constituída e em situação cadastralativa;

IV – Possuir dirigentes e profissionais de idoneidade comprovada.

Art. 3º O pedido de registro deverá ser protocolado junto ao CMDCA de Holambra, instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento dirigidoà Presidência do CMDCA;

II – Estatuto Socialatualizado e registrado;

III – Ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV – Relação nominalda diretoria, contendocargo, endereço, telefonee e-mail;

V – Comprovante de inscrição no CNPJ;

VI – Certidões negativas de débitos municipais;

VII – Plano de Trabalho por programa ou projeto desenvolvido;

VIII – Declaração de idoneidade dos dirigentes;

IX – Outros documentos que o Colegiadoentender necessários para análise do pedido.

Parágrafo único.O CMDCA poderárealizar visita técnicaàs instalações da entidade para emissão de parecer e subsidiar a deliberação do Colegiado.

Art. 4º O registrodas entidades deveráser periodicamente revalidado, mediante requerimento protocolado no prazo estabelecido pelo CMDCA.

Art. 5º Para revalidação do registro, a entidade deverá apresentar, além dos documentos atualizados:

I – Relatório de atividades desenvolvidas, contendo informações quantitativas e qualitativas;

II – Demonstrações financeiras e prestação de contas dos exercícios anteriores;

III – Declaração de regularidade peranteos órgãos de fiscalização competentes.

Art. 6º As entidades governamentais e não governamentais deverão inscrever junto ao CMDCA os programas de proteção e socioeducativos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 7º Para inscrição de programas ou projetos serãoexigidos:

I – Requerimento dirigido à Presidência do CMDCA;

II – Plano de Trabalho do programa ou projeto;

III – Identificação do responsável técnico;

IV – Cronograma de execução e metodologia de atendimento;

V – Demais documentos definidos pelo Colegiado.

Art. 8º O registro ou a inscriçãopoderão ser suspensosou cancelados quandoconstatado:

I – Descumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Utilização inadequada de recursos públicosou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

III – Descumprimento das condições que ensejaram o registro ou a inscrição;

IV – Determinação judicialou decisão fundamentada do Colegiado.

Art. 9º Toda alteraçãoestatutária, de diretoria, endereço ou de informações relativasaos programas inscritos deverá ser comunicada imediatamente ao CMDCA de Holambra.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Holambra.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH

CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

FÁBIO ADRIANO DE LIMA, Superintendente Chefe do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA – IPMH**, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria ao Sr. **ELIAS MOREIRA SILVA,** servidor público do Município de Holambra, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, Matrícula nº 173407.

Art. 2º - Considerando que o servidor implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 221/2011, os cálculos serão apurados pela integralidade da última remuneração e reajustes na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 3º - A data inicial do benefício será a partir de 01/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Holambra/SP, 01 de julho de 2026.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
Superintendente Chefe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
CONCURSO PÚBLICO 01/2026

AVANÇASP

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA/SP - CONCURSO PÚBLICO 01/2026

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, torna pública a retificação do Edital de Abertura das Inscrições para o Concurso Público 01/2026 conforme segue.

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. No Capítulo **4. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM CARGO NO CONCURSO PÚBLICO**, item 4.1, LEIA-SE como segue abaixo e não como constou anteriormente:

Período 1 (Às 9H00) Data: 26/07/2026	Período 2 (Às 14H00) Data: 26/07/2026
Agente Legislativo de Recepção Contador	Assistente de Comunicação Técnico Legislativo

1.2. No Capítulo **9. DAS PROVAS OBJETIVAS**, item 9.1, LEIA-SE como segue abaixo e não como constou anteriormente:

9.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a data de **26/07/2026**, no Município da Estância Turística de Holambra/SP, conforme opção de função indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição, nos seguintes períodos:

1.3. No **ANEXO V - CRONOGRAMA**, LEIA-SE como segue abaixo e não como constou anteriormente:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
(...)	(...)
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Prova Objetiva.	17/07/2026
Realização da Prova Objetiva.	26/07/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar.	26/07/2026
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	27 e 28/07/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo e Resultado da Prova Objetiva - Preliminar.	17/08/2026
Período de Recursos Contra o Resultado da Prova Objetiva - Preliminar.	18 e 19/08/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado da Prova Objetiva - Preliminar e Resultado da Prova Objetiva - Definitivo.	Até 24/08/2026
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final – Definitivo.

2. DAS RATIFICAÇÕES

2.1 Ratificam-se as demais disposições do Concurso Público 01/2026, as quais permanecem inalteradas.

Holambra, 01 de julho de 2026.

VEREADOR APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra SP